

# Contrato 01/2022



Banco de dados Oracle

**CNU** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

<b>Documento de oficialização da demanda.....</b>	<b>3</b>
<b>Estudos preliminares.....</b>	<b>8</b>
<b>Projeto básico .....</b>	<b>61</b>
<b>Mapa comparativo de preços .....</b>	<b>91</b>
<b>Parecer jurídico.....</b>	<b>92</b>
<b>Declaração de inexigibilidade de licitação.....</b>	<b>99</b>
<b>Ratificação da declaração de inexigibilidade de licitação .....</b>	<b>101</b>
<b>Nota de empenho.....</b>	<b>102</b>
<b>Contrato .....</b>	<b>104</b>
<b>Publicação – Diário Oficial da União .....</b>	<b>122</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 1020207 / SEGSA**

### **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

#### **1 INFORMAÇÕES INICIAIS**

Oficialização da demanda de Banco de dados Oracle.

#### **2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

##### **2.1 Título:**

Contratação de Banco de Dados Oracle

##### **2.2 Unidade Demandante:**

Departamento de TI - DTI

##### **2.3 Responsável pela Demanda:**

Nome: Emerson Dilamar Vendruscolo

Matrícula:1783

Telefone: 2326-5443

E-mail: emerson.vendruscolo@cnj.jus.br

##### **2.4 Sumário:**

Contratação de serviços e licenças para o funcionamento do Banco de Dados Oracle no CNJ.

#### **3 CONTEXTO DE NEGÓCIO**

### 3.1 Situação Atual:

Um Sistema Gerenciador de Banco de Dados - SGBD é um componente fundamental para a criação de sistemas de computador. De maneira superficial, podemos dizer que um SGBD é um conjunto de softwares que fazem o gerenciamento de acesso, persistência, manipulação e organização dos dados das aplicações.

A Oracle, é uma empresa multinacional fundada em 1977 que se especializou no desenvolvimento e comercialização de softwares de banco de dados.

O SGBD - Oracle é um dos utilizados em sistemas mantidos pelo DTI/CNJ. O atual contrato se encontra no quinto e último ano passível de prorrogação, sendo necessário novo processo licitatório para contratar os serviços de manutenção e licenças.

Atualmente temos cerca de 40 sistemas em Oracle, a exemplo:

PJE Mídias

Audiência Digital

Gestão de Desempenho

Sistema Integrado do Conselho Nacional de Justiça

Escritório Digital

Siga

Malote Digital

Mediação Digital

Sistema de Ouvidoria

Sistema Siga Frota

Sistema Gestor de Recursos Humanos

### 3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Para que os sistemas que utilizem o Oracle não sejam interrompidos, há necessidade de licenças vigentes, bem como suporte de atualização de versões e outros serviços a serem identificados em estudo posterior. Alguns serviços possíveis são: hospedagem em nuvem, consultoria para crises e/ou novos projetos em Banco de Dados Oracle, compra de licenças para instalação em servidores de aplicações de nosso *datacenter*.

### 3.3 Objetivos da Solução Demandada:

Possuir licenças de Oracle atualizadas e em pleno funcionamento para os sistemas atuais e futuros.

### 3.4 Alinhamento Estratégico:

Essa demanda está alinhada ao objetivo estratégico "VIII - garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ" do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria nº 167 de 15/12/2015.

Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015, de 15 de dezembro de 2015, por meio do "Objetivo 2. Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;" além do "Objetivo 8. Aprimorar a segurança da informação;".

### 3.5 Processo de Trabalho:

A solução de software proposta está relacionada à processos de trabalho do DTI como: Desenvolvimento de softwares novos, manutenção de sistemas que foram desenvolvidos com SGBD Oracle e migração de sistemas de outros SGBDs para o Oracle e vice versa. Todos os processos de trabalhos correlatos possuem relação indireta com a prestação de serviços de suporte de sistemas prestado pelo DTI.

#### 3.5.2 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

Novo  Menos de 3 meses  De 3 meses a um ano  Acima de um ano

3.6 Alternativas da Solução Demandada: Mudanças no processo de trabalho, como a migração dos sistemas que utilizam Oracle para outro SGBD, se apresenta inviável pelo custo operacional da mudança bem como ao aumento de risco de parada dos sistemas durante migrações.

3.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Caso a solução não seja fornecida, identificamos a parada nos sistemas que utilizam SGBD Oracle como o maior risco imediato.

<b>4 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR</b>
--

#### 4.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

2. Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter definitivo. Não prevemos algum fato que poderá implicar na descontinuidade da solução ou a sua substituição.

#### 4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

Todos usuários de sistemas do CNJ/DTI.

#### 4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade  2 ou 3 Unidades  4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

Praticamente todas as unidades do CNJ utilizam sistemas que possuem Oracle em seu desenvolvimento.

#### 4.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

Não se aplica

Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

Tribunais associados

Devido à grande quantidade de sistemas em Oracle, se faz complexa a análise de quais usuários externos utilizam esses sistemas. Porém, é possível adiantar que vários órgãos externos, bem como classes de usuários externos utilizam esses sistemas.

#### 4.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

Não se aplica  1 Conselheiro  2 ou 3 Conselheiros  4 ou mais Conselheiros

Provavelmente todos os gabinetes utilizam sistemas que estão em Oracle.

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Não.

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Não.

4.5 Expectativa de entrega da solução.

30 de novembro de 2021.

## 5 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

5.1 Há atividades ou ações que a futura solução dependa para que possa vir a ter efeito?

Não, pois as máquinas servidoras que possuem o SGBD Oracle já foram adquiridas e estão em funcionamento em nosso Datacenter. Apesar disso, a depender do tipo de banco Oracle a ser comprado, pode ser necessário o envolvimento dos servidores de TI do CNJ para migrações de máquinas servidoras.

## 6 CENÁRIOS DE USO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Desenvolvimento de novos sistemas com uso do SGBD Oracle.

Manutenção e uso de sistemas que o DTI suporta, que foram desenvolvidos em Oracle.

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS DE CARVALHO FORTES, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 29/01/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FRANKLIN BOMFIM DA SILVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÕES**, em 29/01/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1020207** e o código CRC **BFEF35EA**.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

# Estudos Preliminares

---

*Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização  
em softwares Oracle*





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14) .....	4
1.1	Contextualização .....	4
1.2	Caracterização da demanda .....	6
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I) .....	6
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f) .....	14
1.3	Atendimento da demanda .....	14
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a) .....	14
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) .....	16
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a) .....	19
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) .....	20
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c) .....	20
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) .....	20
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) .....	26
1.5.1	Motivação da Escolha .....	26
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a) .....	29
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b) .....	29
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c) .....	29
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d) .....	31
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15) .....	32
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f) .....	32
2.1.1	Infraestrutura Tecnológica (a) e infraestrutura elétrica (b): .....	32
2.1.2	Logística de Implantação (c): .....	32
2.1.3	Espaço Físico (d) e Mobiliário (e): .....	32
2.1.4	Impacto Ambiental (f): .....	32
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) .....	32
2.2.1	Recursos Materiais .....	32
2.2.2	Recursos Humanos .....	33



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	33
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	33
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) .....	33
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	34
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	34
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	34
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	35
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV) .....	35
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V) .....	39
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	39
3.7	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI).....	40
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII) .....	40
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII) .....	40
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS .....	41
4.1	RISCOS DE NEGÓCIO.....	41
4.2	RISCOS TÉCNICOS .....	41
4.3	RISCOS ADMINISTRATIVOS.....	42
	Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores.....	44
	Anexo – Contratações Públicas Similares.....	45



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

## 1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

### 1.1 Contextualização

Considerando-se a padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), definidas na [Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013](#)<sup>1</sup>, com relação ao planejamento da contratação, este artefato será produzido segunda as diretrizes definidas ao longo do capítulo IV da Resolução.

Os sistemas desenvolvidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Conselho Nacional de Justiça - CNJ necessitam da utilização de um Sistema Gerenciador de Banco de Dados para armazenamento das informações providas pelos mesmos. A utilização deste gerenciador se faz necessária para realizar o processamento de um grande volume de informações com uma maior rapidez, trazendo assim, celeridade ao CNJ na prestação de serviços e aos jurisdicionados para obtenção de informações.

O sistema Oracle é um dos sistemas gerenciadores de banco de dados mais usados no mundo, pois possui grande estabilidade e desempenho. Entretanto, como todo sistema de Tecnologia da Informação (TI), ele possui falhas que são corrigidas constantemente. As soluções de contorno e correções são disponibilizadas para os clientes que possuem contrato de suporte ativo. Além das correções, com certa frequência, o sistema Oracle recebe atualizações evolutivas recebendo funcionalidades e melhorando a arquitetura e desempenho. As atualizações são importantes para manter o sistema em pleno estado de funcionamento e em sintonia com as exigências do mercado.

Para que estes sistemas de infraestrutura de missão crítica possam ter um bom funcionamento, no caso do SGBD Oracle, com suas atualizações de versão, correções de problemas e vulnerabilidades, aplicação de melhorias e auxílio especializado na resolução de problemas, é necessário que eles mantenham os serviços de manutenção e suporte técnico especializado sempre ativos.

Atualmente, há um grande número de sistemas que utilizam o banco de dados Oracle, como sistemas administrativos e judiciários, consultas processuais via internet, sistemas da intranet e sistemas de infraestrutura básica de TI, dentre os quais, podemos destacar:

- PJE Mídias;
- Audiência Digital;
- Gestão de Desempenho;

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>. Acesso em 25 mai. 2021



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- Sistema Integrado do Conselho Nacional de Justiça;
- Escritório Digital;
- Siga;
- Malote Digital;
- Mediação Digital;
- Sistema de Ouvidoria;
- Sistema Siga Frota;
- Sistema Gestor de Recursos Humanos;
- entre outros.

Uma falha ou indisponibilidade de um SGBD pode provocar inúmeros prejuízos à prestação jurisdicional, não permitindo que os diversos procedimentos de trabalho e sistemas do CNJ ocorram normalmente.

Os serviços relativos a prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle vem sendo prestados por intermédio do seguinte contrato:

- Contrato Administrativo n. 38/2016, firmado em 29/11/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, ao qual findará na data de 29/11/2021, conforme seu 4º termo aditivo atualmente vigente.

É necessário que o CNJ mantenha o serviço de manutenção e suporte técnico ativo e sempre em tempo hábil, de modo que não haja descontinuidade da prestação de serviço, visto que esse serviço é essencial para que o CNJ tenha seus sistemas estáveis, com tecnologia de ponta e, principalmente, para que os eventuais problemas de disponibilidade sejam contornados com rapidez, reduzindo os prejuízos que possam ocorrer.

Em que pese o CNJ possuir em seu quadro profissionais com domínio no universo da tecnologia da informação, não há, dentre os cargos integrantes da estrutura do CNJ, profissional que possa prover e desempenhar os serviços técnicos especializados de manutenção e suporte técnico, fora da garantia do fabricante ou fornecedor.

Portanto, esta análise tem como objetivo explorar e definir o modelo de contratação que melhor supra as necessidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, pelo período de 12 (doze) meses, bem como garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

### 1.2 Caracterização da demanda

O Serviço pretendido consiste na prestação de serviços de suporte técnico especializado e atualização de versões do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) Oracle, já que SGBD Oracle abriga sistemas essenciais ao funcionamento deste Conselho, onde podemos citar alguns, tais como: PJE Mídias; Audiência Digital; Gestão de Desempenho; Sistema Integrado do Conselho Nacional de Justiça; Escritório Digital; Siga; Malote Digital; Mediação Digital; Sistema de Ouvidoria; Sistema Siga Frota; Sistema Gestor de Recursos Humanos; entre outros.

O serviço de manutenção suporte técnico do banco de dados Oracle consiste, ainda, no fornecimento de upgrades para novas versões (ou patches) desenvolvidas durante o período de contratação; atualizações fiscais, legais e normativas; scripts de upgrade, ou, assistência para resolução de problemas e dúvidas a respeito dos softwares listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Oracle Database Enterprise Edition (CSI 16690838)	UN	8
02	Oracle Database Enterprise Edition (CSI 18337207)	UN	16
03	Oracle Database Standard Edition (CSI 16690838)	UN	4

O serviço de suporte técnico se dará durante o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Deverão ser disponibilizados canais de acesso 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), por meio de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.

#### 1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

Nesta etapa do planejamento serão exploradas as necessidades que irão definir os requisitos de negócio, ou seja, as características técnicas que modelam a necessidade, para que a contratação possa satisfazer as expectativas do CNJ. O objetivo do item é definir os requisitos mínimos necessários para que a contratação promova ao CNJ os serviços técnicos necessários a satisfazer as necessidades para a promoção dos serviços de manutenção e suporte técnico especializado, garantindo, o provimento de serviços essenciais para o bom funcionamento dos sistemas gerenciadores de banco de dados do CNJ relacionados no item 1.2.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **1.2.1.1 *Necessidade 1: <proporcionar níveis de manutenção >***

- 1.2.1.1.1 Requisito 1.1: realizar manutenção preventiva (quando há a necessidade de se manter a qualidade da prestação e desempenho da solução);
- 1.2.1.1.2 Requisito 1.2: realizar manutenção corretiva (quando há ocorrência de algum problema ou falha na solução);
- 1.2.1.1.3 Requisito 1.3: realizar manutenção evolutiva (quando há necessidade de melhoria ou aprimoramento a ser aplicado na solução);
- 1.2.1.1.4 Requisito 1.4: realizar manutenção adaptativa (quando há a necessidade de adequação ou absorção de alguma nova tecnologia ou adequação de ambiente de serviços envolvendo software).

#### **1.2.1.2 *Necessidade 2: <manter o funcionamento da solução>***

- 1.2.1.2.1 Requisito 2.2: realizar procedimentos destinados a recolocar a solução em seu perfeito estado de uso;
- 1.2.1.2.2 Requisito 2.3: realizar ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas da solução;
- 1.2.1.2.3 Requisito 2.4: realizar os serviços de assistência técnica e suporte, presencialmente, em dias úteis e não úteis, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

#### **1.2.1.3 *Necessidade 3: <manter atualizada a base de conhecimento da solução>***

- 1.2.1.3.1 Requisito 3.1: Registrar as ocorrências em boletins, formulários e carta de manutenção;
- 1.2.1.3.2 Requisito 3.5: Emitir relatórios técnicos;

#### **1.2.1.4 *Necessidade 4: <corpo técnico apropriado para as atividades>***

- 1.2.1.4.1 Requisito 4.1: possuir força de trabalho adequada para serviços in loco;
- 1.2.1.4.2 Requisito 4.2: possuir força de trabalho qualificada para as atividades;
- 1.2.1.4.3 Requisito 4.3: deter pessoal técnico qualificado para avaliar o ambiente e condições de manutenção da solução;
- 1.2.1.4.4 Requisito 4.4: possuir ferramental adequado para a execução de testes e serviços.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### 1.2.1.5 *Necessidade 5: <ter domínio e conhecimento sobre a solução>*

- 1.2.1.5.1 Requisito 5.1: avaliar o funcionamento da solução conforme especificações;
- 1.2.1.5.2 Requisito 5.2: corrigir o defeito ou problema apresentado;
- 1.2.1.5.3 Requisito 5.3: analisar causa do defeito ou problema apresentado;
- 1.2.1.5.4 Requisito 5.4: levantar dados sobre o problema identificado;
- 1.2.1.5.5 Requisito 5.5: ter e cumprir plano de manutenções preventiva, corretiva, evolutiva, e adaptativa.

### 1.2.1.6 *Necessidade 6: <abrangência de subscrições>*

#### 1.2.1.6.1 Requisito 6.1: **Oracle Database Standard Edition:**

##### 1.2.1.6.1.1 **Alta disponibilidade**

Flashback Query:

Recupera versões antigas dos dados sem operações que consumam muito tempo.

Oracle Secure Backup:

Gestão segura de fita de alto desempenho para banco de dados Oracle e sistemas de arquivos heterogêneos, o que reduz o custo e a complexidade da proteção de dados.

Server Managed Backup and Recovery:

Gestão segura de fita de alto desempenho para banco de dados Oracle e sistemas de arquivos heterogêneos, o que reduz o custo e a complexidade da proteção de dados.

##### 1.2.1.6.1.2 **Escalabilidade**

Clusterware Integrado:

Serviços de cluster embutidos para proteger qualquer aplicativo Oracle ou qualquer outro aplicativo dentro do cluster.

##### 1.2.1.6.1.3 **Segurança**

Oracle Audit Vault:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Automatiza a coleta e análise de dados de auditoria de vários sistemas, transformando a segurança dos dados de auditoria um recurso fundamental.

Proxy authentication:

Detecta e autentica os usuários que se conectam através de um aplicativo de camada intermediária.

Data Encryption Toolkit:

Protege os dados vitais fornecendo uma camada extra de proteção para os dados em mídia de armazenamento.

#### 1.2.1.6.1.4 Desenvolvimento de aplicações

Oracle SQL Developer:

Ferramenta gráfica que aumenta a produtividade e simplifica o desenvolvimento de banco de dados.

Application Express:

Desenvolver e implantar rapidamente e com segurança aplicações com ferramentas de desenvolvimento web.

Java Support:

Integração em Grid de bases de dados através de serviços Web.

Java Server Pages and PL/SQL:

Use de linguagem de procedimentos armazenados e java do lado do servidor, segura, portátil e integrada com SQL.

Sympathetic to Microsoft .Net Support, OLE DB, ODBC Support:

Suporte a vários métodos de acesso a dados do Windows.

#### 1.2.1.6.1.5 Gestão e Monitoração

Enterprise Manager:

Administra e monitora todas as aplicações e sistemas baseados no Oracle Via uma única console.

Automatic Memory Management:

Automatiza a gestão de memória compartilhada usada por uma instância de banco de dados Oracle.





Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

Automatic Storage Management:

Interfaz a gestão de armazenamento por meio de plataformas de servidores e de armazenamentos.

Automatic Undo Management:

Monitora a configuração de todos os sistemas Oracle para configuração de parâmetros, configuração de segurança, assim como condições de armazenamento e espaço de arquivos.

#### **1.2.1.6.1.6 Gestão de Conteúdo**

XML DB:

Tecnologia de coleção, armazenamento nativo XML de alta performance.

Multimedia:

Desenvolver, implementar e gerenciar aplicativos tradicionais, web e móvel que incluam dados ricos e os formatos mais populares.

Texto:

Construir aplicações de consulta a texto e aplicações de classificação de documentos.

#### **1.2.1.6.2 Requisito 6.2: Oracle Database Enterprise Edition:**

##### **1.2.1.6.2.1 Alta disponibilidade**

Flashback Query:

Recupera versões antigas dos dados sem operações que consumam muito tempo.

Flashback Table, Database and Transaction Query:

Diagnostica e desfaz os erros para reduzir o tempo de recuperação.

Oracle Secure Backup:

Gestão segura de fita de alto desempenho para banco de dados Oracle e sistemas de arquivos heterogêneos, o que reduz o custo e a complexidade da proteção de dados.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

Server Managed Backup and Recovery:

Simplificar, automatizar e melhorar o desempenho de backup e recuperação com o Oracle Recovery Manager(RMAN).

#### **1.2.1.6.2.2 Escalabilidade**

Clusterware Integrado:

Serviços de cluster embutidos para proteger qualquer aplicativo Oracle ou qualquer outro aplicativo dentro do cluster.

#### **1.2.1.6.2.3 Segurança**

Oracle Audit Vault:

Automatiza a coleta e análise de dados de auditoria de vários sistemas, transformando a segurança dos dados de auditoria um recurso fundamental.

Secure Application Roles:

Permite acesso a funções somente após o usuário atravessar vários pontos de verificação de segurança.

Virtual Private Database:

Força a segurança e privacidade de dados com controle de acessos baseados em políticas à nível de registros.

Proxy authentication:

Detecta e autentica os usuários que se conectam através de um aplicativo de camada intermediária.

Data Encryption Toolkit:

Protege os dados vitais fornecendo uma camada extra de proteção para os dados em mídia de armazenamento.

#### **1.2.1.6.2.4 Desenvolvimento de aplicações**

Oracle SQL Developer:

Ferramenta gráfica que aumenta a produtividade e simplifica o desenvolvimento de banco de dados.

Application Express:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Desenvolver e implantar rapidamente e com segurança aplicações com ferramentas de desenvolvimento web.

Java Support:

Integração em Grid de bases de dados através de serviços Web.

Java Server Pages and PL/SQL:

Use de linguagem de procedimentos armazenados e java do lado do servidor, segura, portátil e integrada com SQL.

Sympathetic to Microsoft .Net Support, OLE DB, ODBC Support:

Suporte a vários métodos de acesso a dados do Windows.

#### 1.2.1.6.2.5 **Gestão e Monitoração**

Enterprise Manager:

Administra e monitora todas as aplicações e sistemas baseados no Oracle Via uma única console.

Automatic Memory Management:

Automatiza a gestão de memória compartilhada usada por uma instância de banco de dados Oracle.

Automatic Storage Management:

Interfaz a gestão de armazenamento por meio de plataformas de servidores e de armazenamentos.

Automatic Undo Management:

Monitora a configuração de todos os sistemas Oracle para configuração de parâmetros, configuração de segurança, assim como condições de armazenamento e espaço de arquivos.

#### 1.2.1.6.2.6 **Gestão de Conteúdo**

XML DB:

Tecnologia de coleção, armazenamento nativo XML de alta performance.

Multimedia:



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

Desenvolver, implementar e gerenciar aplicativos tradicionais, web e móvel que incluam dados ricos e os formatos mais populares.

Texto:

Construir aplicações de consulta a texto e aplicações de classificação de documentos.

#### **1.2.1.7 *Necessidade 7: < suporte técnico e atualização de versão do Fabricante para a solução >***

- 1.2.1.7.1 Requisito 7.1: serviço de suporte técnico: O suporte técnico será prestado no padrão OSS – Oracle Support Service, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, por meio de discagem telefônica gratuita, prestado diretamente pela Central de Suporte Serviço Oracle e suporte técnico Web, acessando o endereço eletrônico My Oracle Support, de acordo com a política de suporte do fabricante.

Disponibilização de referências e informações técnicas por meio da internet, acessando o endereço eletrônico My Oracle Support que inclui biblioteca Técnica Eletrônica, Fórum de Debate, Informações sobre Produtos e Bancos de Dados de Problemas/Soluções.

Não haverá custos adicionais para o CONTRATANTE, quando da abertura dos chamados técnicos.

- 1.2.1.7.2 Requisito 7.2: serviço de atualização de versão: O direito de atualização de versão do software será fornecido durante o período de vigência da prestação do serviço de suporte técnico.

A atualização de versão deve contemplar o fornecimento de todos os novos releases do software, bem como o fornecimento dos releases de manutenção corretiva.

#### **1.2.1.8 *Necessidades sócio ambientais (art. 3º VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda***

- 1.2.1.8.1 Requisito 8.1: otimizar os recursos materiais;
- 1.2.1.8.2 Requisito 8.2: fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 1.2.1.8.3 Requisito 8.3: adotar medidas para racionalização no consumo de energia;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.8.4 Requisito 8.4: a abertura de chamados técnicos e encaminhamento de demandas - contemplando todo seu ciclo - bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

#### 1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

##### 1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar de solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013](#)<sup>2</sup>.

##### 1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda não é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

##### 1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica por tratar de uma que não possuir o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela [Resolução CNJ nº 91 de 29/09/2009](#)<sup>3</sup>.

### 1.3 Atendimento da demanda

#### 1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

A análise comparativa de soluções de TIC, capazes de atender a necessidade do CNJ, visa elencar as alternativas de atendimento considerando, além do aspecto econômico, os aspectos de eficiência e eficácia em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Apesar de existirem outros sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBDs) no mercado, investimentos já foram realizados com a aquisição das licenças de software Oracle e também no desenvolvimento de sistemas que utilizam o SGBD Oracle, tais como: PJE Mídias; Audiência Digital; Gestão de Desempenho; Sistema Integrado do Conselho Nacional de Justiça;

<sup>2</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1721>. Acesso em 25 mai. 2021

<sup>3</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78> Acesso em 25 mai. 2021



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Escritório Digital; Siga; Malote Digital; Mediação Digital; Sistema de Ouvidoria; Sistema Siga Frota; Sistema Gestor de Recursos Humanos; entre outros.

Portanto, as soluções disponíveis para o atendimento da presente necessidade do CNJ são a contratação de prestação de serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões, ou aquisição e serviços similares, desde que sejam relativos ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle, que o CNJ já possui licenças e são utilizadas pelos sistemas citados no parágrafo anterior, preservando os investimentos já realizados.

Deste modo, visualiza-se 03 (três) possíveis alternativas presentes no mercado, assim identificadas:

#### ***1.3.1.1 Solução 1: <prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle >***

A alternativa proposta para a solução 1 tem como regra o atendimento das necessidades e requisitos detalhados no item Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I).

Além disso, a solução 1 preserva os níveis de disponibilidade, segurança, confiabilidade e desempenho das soluções atualmente existentes no CNJ.

#### ***1.3.1.2 Solução 2: < prestação de serviços de escopo fixo, com suporte avançado ao cliente – ACS Oracle >***

A alternativa proposta para a solução 2 tem como regra o atendimento das necessidades e requisitos detalhados no item Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I).

Além disso, a solução 2 preserva os níveis de disponibilidade, segurança, confiabilidade e desempenho das soluções atualmente existentes no CNJ, sendo que o serviço de suporte avançado ao cliente (ACS) previsto nesta alternativa é um serviço adicional ao serviço de manutenção e suporte, provido pelo fabricante Oracle, que oferece um suporte exclusivo e personalizado as demandas do CNJ.

#### ***1.3.1.3 Solução 3: <aquisição de licenciamento de sistema de gerenciamento de banco de dados Oracle>***

Nessa alternativa de solução, busca-se a aquisição licenciamento de sistema de gerenciamento de banco de dados Oracle, que possam substituir o licenciamento já existente no parque tecnológico do CNJ, definidos no item 1.2, e atualmente em uso no ambiente de TIC.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### 1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

#### 1.3.2.1 *Tribunal Superior Eleitoral*

O TSE (UASG: 70001) firmou em 30/11/2016, o Contrato TSE nº 100/2016, oriundo de uma inexigibilidade de licitação, cujo objeto trata-se da: ***prestação de serviço de suporte técnico oficial, no modelo Premier, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção corretiva e evolutiva para ambiente de banco de dados e business intelligence pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, conforme condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA, que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as suas disposições.***

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.1.

#### 1.3.2.2 *Ministério da Educação*

O MEC (UASG: 150002) firmou em 19/10/2018, o Contrato nº 23/2018, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 07/2018, cujo objeto trata-se da: ***contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de licenciamento Oracle, Suporte e Garantia técnica para o equipamento Exadata, contemplando ainda os serviços de atualização de softwares e hardwares (remoto e on site), acompanhados dos respectivos pacotes de atualização pelo período de 12 (doze) meses no âmbito do Ministério da Educação – MEC.***

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.1.

#### 1.3.2.3 *Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL*

A PRODABEL, firmou o contrato PDB 013.2017.2.6, decorrente da inexigibilidade de licitação 002/2017, cujo objeto trata-se da: ***prestação de serviços de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses e a manutenção e atualização de Licenças ORACLE, conforme proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.***

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.1.

#### 1.3.2.4 *Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

A BHTRANS, firmou o contrato nº 2493/2018, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 129/18, cujo objeto trata-se da: ***prestação de serviço de atualização de software e suporte técnico de 04 (quatro) licenças Oracle Database Standard Edition, Processor Perpetual 18681090, destinada à gestão de banco de dados ORACLE de sistemas próprios da Contratante, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo 1.***

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.1.

### 1.3.2.5 Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Por se tratar de serviço específico a ser prestado por fornecedor exclusivo, após consulta a contratações públicas, obteve-se apenas uma contratação similar, então para se ter uma estimativa mais apurada o CNJ (UASG: 040003) solicitou proposta do fabricante da solução, especializado neste tipo de manutenção e suporte técnico, onde cita-se:

- ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. (59.456.277/0001-76)

Site: <https://www.oracle.com/br/index.html>

Telefone: (061) 3701-2000 | (61) 9 9819-2787

E-mail: [christine.quijano@oracle.com](mailto:christine.quijano@oracle.com)

Desta forma, a equipe de contratação solicitou proposta à empresa supracitada, cujo resultado sumarizado das pesquisas e cotações encontra-se no item 1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda, Tabela 1.

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.1.

### 1.3.2.6 Banco do Estado do Pará S.A

O BANPARÁ, firmou o contrato nº 027/2016, oriundo de uma inexigibilidade de licitação, cujo objeto trata-se da: ***Prestação de serviços de suporte técnico e direito de Update (atualização) de versão relacionados aos produtos da ORACLE: "Software Update License & Support & Priority Services; Atualização Tecnológica e ACS Supplemental Resource for Software", conforme especificações contidas na proposta da Contratada em anexo, bem como na Política de Suporte Técnico da Oracle.***

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.2.





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### 1.3.2.7 *Conselho Nacional de Justiça - CNJ*

Por se tratar de serviço específico a ser prestado por fornecedor exclusivo, após consulta a contratações públicas, obteve-se apenas uma contratação similar, então para se ter uma estimativa mais apurada o CNJ (UASG: 040003) solicitou proposta do fabricante da solução, especializado neste tipo de manutenção e suporte técnico, onde cita-se:

- ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. (59.456.277/0001-76)

Site: <https://www.oracle.com/br/index.html>

Telefone: (061) 3701-2000 | (61) 9 9819-2787

E-mail: [christine.quijano@oracle.com](mailto:christine.quijano@oracle.com)

Desta forma, a equipe de contratação solicitou proposta à empresa supracitada, cujo resultado sumarizado das pesquisas e cotações encontra-se no item 1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda, Tabela 2.

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.2.

### 1.3.2.8 *Agência Nacional de Cinema - ANCINE*

A ANCINE (UASG: 203003), realizou o Pregão Eletrônico nº 20/2020, para a ***aquisição de licenças para Solução SGBD Oracle com garantia de atualização de versões e suporte técnico por 12 meses, conforme condições e quantitativos especificados no edital e anexos.***

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.3.

### 1.3.2.9 *Tribunal Regional Eleitoral do Paraná*

A TRE-PR (UASG: 70019), realizou o Pregão Eletrônico nº 28/2018, para a ***aquisição de Licenças do Software Oracle Database Enterprise Edition Versão 12.2.***

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.3.

### 1.3.2.10 *Comando da Marinha*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

O Comando da Marinha (UASG: 771000), realizou o Pregão Eletrônico nº 9/2019, para o **registro de Preço para eventual Aquisição de Licenças de SOFTWARE GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS ORACLE, ORACLE FUSION MIDDLEWARE FORMS & REPORTS, VMWARE VSOHERE 6 RESSENTIALS. VEEAM BACKUP ESSENTIALS, VEEAM BACKUP ESSENTIAL ENTERPRISE PLUS, com suporte e garantia de atualização por 12 meses para todos os softwares.**

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.3.

### **1.3.2.11 Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

A TRE-PE (UASG: 70010), realizou o Pregão Eletrônico nº 49/2014, para o **registro de preços para eventual aquisição de material permanente (licenças do sistema gerenciador de banco de dados Oracle 11g Enterprise, na modalidade usuário nomeado, com suporte técnico e atualização tecnológica de 12 (doze) meses e licenças do sistema gerenciador de bando de dados Oracle 11g Enterprise, na modalidade processador, com suporte técnico e atualização tecnológica de 12 (doze) meses), conforme as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).**

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.3.

### **1.3.2.12 Agência Nacional de Cinema - ANCINE**

A ANCINE (UASG: 203003), realizou o Pregão Eletrônico nº 35/2015, para a **aquisição de licenças de Software de Gerenciamento de Banco de Dados Oracle, com direito de atualização de versão, manutenção da garantia de atualização de versões e suporte técnico e fornecimento de subscrições de licenças do software MySQL Enterprise Edition, incluindo atualizações de software e serviços de suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.3.

### **1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)**

Após ampla busca e verificação, não foi vislumbrado outra modelo de solução além das levantadas no subitem Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) que possam atender as necessidades destacadas neste ETP.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### 1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Frente as características da Solução de TI, verificou-se que não se aplica ao contexto dos **serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle**, a adesão ou uso do escopo contido no portal de software público brasileiro.

### 1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Verificada a singularidade dos requisitos necessários para que a solução atenda os anseios do CNJ, não se vislumbra outras alternativas disponíveis no mercado de TIC, além daquelas elencadas no item Soluções de TIC (Art. 14, I, a).

Isto posto e dada a natureza da demanda que é composta, em sua essência, por serviços, inexistem soluções no Portal do Software público ou softwares livres capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item anterior.

## 1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para cada alternativa de solução, foram organizadas tabelas com os custos totais que incluem os valores dos serviços, com a finalidade de se fazer uma análise qualitativa de custos.

Para estimativa dos custos totais da **Solução 1** (prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle), apurou-se:

SOLUÇÃO 1										
Órgão	Licitação n.	Contrato n.	Descrição	Qtd.	unid	Tipo de Licenciamento	Qtd de licenças	Valor Unitário Mensal Oracle Database Enterprise Edition (R\$)	Valor Unitário Mensal Oracle Database Standard Edition (R\$)	Valor Global (R\$)
TSE (UASG:70001)	INEXIGIBILIDADE	100/2016	Prestação de serviço de suporte técnico oficial, no modelo Premier, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção corretiva e evolutiva para ambiente de banco de dados e	30	mensal	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	243	2.669,59	-	19.461.297,65



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

SOLUÇÃO 1										
Órgão	Licitação n.	Contrato n.	Descrição	Qtd.	unid	Tipo de Licenciamento	Qtd de licenças	Valor Unitário Mensal Oracle Database Enterprise Edition (R\$)	Valor Unitário Mensal Oracle Database Standard Edition (R\$)	Valor Global (R\$)
			business intelligence pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, conforme condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico e da proposta da empresa.							
TSE (UASG:70001)	INEXIGIBILIDADE	100/2016	Prestação de serviço de suporte técnico oficial, no modelo Premier, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção corretiva e evolutiva para ambiente de banco de dados e business intelligence pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, conforme condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico e da proposta da empresa.	30	mensal	Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	24	-	957,57	689.453,10



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

SOLUÇÃO 1										
Órgão	Licitação n.	Contrato n.	Descrição	Qtd.	unid	Tipo de Licenciamento	Qtd de licenças	Valor Unitário Mensal Oracle Database Enterprise Edition (R\$)	Valor Unitário Mensal Oracle Database Standard Edition (R\$)	Valor Global (R\$)
MEC (UASG:150002)	INEXIGIBILIDADE 07/2018	23/2018	Contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de licenciamento Oracle, Suporte e Garantia técnica para o equipamento Exadata, contemplando ainda os serviços de atualização de softwares e hardwares (remoto e on site), acompanhados dos respectivos pacotes de atualização pelo período de 12 (doze) meses no âmbito do Ministério da Educação – MEC.	12	mensal	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	48	2.776,45	-	1.599.235,20
PRODABEL	INEXIGIBILIDADE 002/2017	PDB 013.2017.2.6	Prestação de serviços de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses e a manutenção e atualização de Licenças ORACLE, conforme proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.	12	mensal	Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	12	-	859,89	123.824,10



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

SOLUÇÃO 1										
Órgão	Licitação n.	Contrato n.	Descrição	Qtd.	unid	Tipo de Licenciamento	Qtd de licenças	Valor Unitário Mensal Oracle Database Enterprise Edition (R\$)	Valor Unitário Mensal Oracle Database Standard Edition (R\$)	Valor Global (R\$)
PRODABEL	INEXIGIBILIDADE 002/2017	PDB 013.2017.2.6	Prestação de serviços de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses e a manutenção e atualização de Licenças ORACLE, conforme proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.	12	mensal	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	3	2.369,70		85.309,32
BHTRANS	INEXIGIBILIDADE 129/18	2493/2018	Prestação de serviço de atualização de software e suporte técnico de 04 (quatro) licenças Oracle Database Standard Edition, Processor Perpetual 18681090, destinada à gestão de banco de dados ORACLE de sistemas próprios da Contratante, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo 1.	12	mensal	Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	4	-	1.082,62	51.965,76
CNJ (UASG: 040003)	Cotação de Preços - 16/05/2021	-	Serviços de Suporte Técnico de Software	12	mensal	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	24	2.103,79		605.892,85



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

SOLUÇÃO 1										
Órgão	Licitação n.	Contrato n.	Descrição	Qtd.	unid	Tipo de Licenciamento	Qtd de licenças	Valor Unitário Mensal Oracle Database Enterprise Edition (R\$)	Valor Unitário Mensal Oracle Database Standard Edition (R\$)	Valor Global (R\$)
CNJ (UASG: 040003)	Cotação de Preços - 16/05/2021	-	Serviços de Suporte Técnico de Software	12	mensal	Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	4	-	568,32	27.279,47
Média de preços mensal dos serviços de suporte técnico da solução Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual - por licença									R\$ 2.479,88	
Média de preços da aquisição de licenciamento Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual – total mensal									R\$ 59.517,12	
Média de preços mensal dos serviços de suporte técnico da solução Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual - por licença									R\$ 867,10	
Média de preços mensal dos serviços de suporte técnico da solução Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual – total mensal									R\$ 3.468,40	

**Tabela 1**

Para estimativa dos custos totais da **Solução 2** (prestação de serviços de escopo fixo, com suporte avançado ao cliente - ACS Oracle), apurou-se:

SOLUÇÃO 2							
Órgão	Licitação n.	Contrato n.	Descrição	Quant.	unid	Valor Unitário Mensal Oracle ACS (R\$)	Valor Global (R\$)
CNJ (UASG: 040003)	Cotação de Preços - 05/03/2021	-	Serviços De Escopo Fixo Personalizados de ACS	12	mensal	13.239,80	158.877,60
Banpará	INEXIGIBILIDADE 151/2016-SUINF/GESUP	027/2016	ACS Supplemental Resource for Software	12	mensal	43.750,00	525.000,00
Média de preços mensal dos serviços de escopo fixo personalizados de ACS Oracle							R\$ 28.494,90

**Tabela 2**

Para estimativa dos custos totais da **Solução 3** (aquisição de licenciamento de sistema de gerenciamento de banco de dados Oracle), apurou-se:



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

SOLUÇÃO 3							
Órgão	Licitação n.	Descrição	Tipo de Licenciamento	Qtd. de licenças	Valor Unitário Mensal Oracle Database Enterprise Edition (R\$)	Valor Unitário Mensal Oracle Database Standard Edition (R\$)	Valor Global (R\$)
ANCINE (UASG: 203003)	Pregão Eletrônico 20/2020	Aquisição de licença de software Oracle Database Enterprise Edition (EE) licença por processador e uso perpétuo - com serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualizações (assinatura) por 12 meses, conforme especificado no edital e anexos.	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	8	147.125,00	-	1.177.000,00
ANCINE (UASG: 203003)	Pregão Eletrônico 20/2020	Migração de licenças Oracle Database Standard Edition (SE) licença por processador e uso perpétuo - para licenças Oracle Database Standard Edition Two (SE2) licença por processador, uso perpétuo - com serviço de suporte técnico e garantia de atualizações por 12 meses, conforme especificado no edital e anexos.	Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	4	-	52.577,50	210.310,00
TRE-PR (UASG: 70019)	Pregão Eletrônico 28/2018	Licenças Oracle DB Enterprise Edition versão 12.2 ou superior + Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização (assinatura) por 12 (doze) meses para as licenças Oracle DB	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	4	123.250,00	-	493.000,00
MARINHA (UASG: 771000)	Pregão Eletrônico 09/2019	ORACLE DATABASE STANDARD EDITION 2 Processor Perpetual, com direitos de atualização e suporte técnico do fabricante do produto por 12 meses, em conformidade com o Edital e seus anexos.	Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	1	-	76.000,00	76.000,00
TRE-PE (UASG: 70010)	Pregão Eletrônico 49/2014	Licença do sistema gerenciador de Banco de dados Oracle 11g Enterprise Edition, na modalidade por processador, incluindo suporte técnico e atualização tecnológica por 12 Meses.	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	4	128.600,00	-	514.400,00
ANCINE (UASG: 203003)	Pregão Eletrônico 35/2015	Software de gerenciamento de banco de dados Oracle Standard Edition, composta de Oracle standard edition processor perpetual, de acordo com a quantidades, características e especificações contidas no Edital e seus anexos.	Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	4	-	75.749,50	302.998,00





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

SOLUÇÃO 3							
Órgão	Licitação n.	Descrição	Tipo de Licenciamento	Qtd. de licenças	Valor Unitário Mensal Oracle Database Enterprise Edition (R\$)	Valor Unitário Mensal Oracle Database Standard Edition (R\$)	Valor Global (R\$)
Média de preços da aquisição de licenciamento Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual - por licença							R\$ 132.991,66
Média de preços da aquisição de licenciamento Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual - por licença							R\$ 68.109,00

Tabela 3

Da análise dos custos, apesar da solução 2 ter o menor custo, ela não atende às necessidades do Órgão, como explicado no item 1.5.1.

Nestes termos e frente ao arcabouço de informações coletadas neste item e nos itens 1.2.1 e 1.3, a equipe de planejamento define, como a solução que melhor irá atender tecnicamente ao CNJ, a Solução 1: <prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle >, conforme será demonstrado o detalhamento no item seguinte.

## 1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

### 1.5.1 Motivação da Escolha

Para o atendimento desta demanda foram identificados no item 1.3 deste Estudos Técnicos Preliminares, três possíveis soluções:

- 1) Solução 1: <prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle>.
- 2) Solução 2: < prestação de serviços de escopo fixo, com suporte avançado ao cliente - ACS Oracle >.
- 3) Solução 3: < aquisição de licenciamento de sistema de gerenciamento de banco de dados Oracle>.

A solução 2 – prestação de serviços de escopo fixo, com suporte avançado ao cliente - ACS Oracle, não atende ao órgão. Ela não entrega o serviço de atualização das licenças do SGBD Oracle que possuímos que está melhor descrito na Necessidade 7: < suporte técnico e



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

atualização de versão do Fabricante para a solução>. Esta solução é complementar às duas outras soluções, solução 1 ou solução 3, sendo necessário que seja somada ao custo de uma das outras soluções para atender ao Órgão. Prezando pelo menor impacto financeiro, optamos por descartar essa solução.

Em contrapartida, a solução 1 - prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, atende tecnicamente e contempla todos os serviços previstos nos requisitos da Necessidade 6 e Necessidade 7 do Item 1.2.1 - Definição e Especificação de Requisitos.

Nos casos em que em que será impossível definir, com a precisão necessária, se a situação é ou não técnica e economicamente viável, o Tribunal de Contas da União afirma que a Administração estará indubitavelmente, respaldada a agir em uma ou outra direção, que no caso em tela a viabilidade se dará a partir do atendimento dos serviços previstos nos requisitos da Necessidade 6 e Necessidade 7 do Item 1.2.1 - Definição e Especificação de Requisitos, conforme podemos extrair do [Acórdão TCU 159/2003 - Plenário](#)<sup>4</sup>, o seguinte:

*No caso do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações, é evidente que haverá casos em que será impossível definir, com a precisão necessária, se a situação é ou não técnica e economicamente viável. Para esses casos, não há como cobrar da Administração uma providência específica. Estará ela, indubitavelmente, respaldada a agir em uma ou outra direção. É diferente, no entanto, quando existem elementos objetivos que permitam à Administração, com boa dose de certeza, pender para um ou outro lado. Para esses casos os dizeres “técnica e economicamente viáveis” perdem o caráter de vaguidade e tornam-se objetivos.*

Com o devido respaldo legal, e com o detalhamento objetivo dos elementos técnicos, este Conselho expressa que a Solução 1 - prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, é a solução que assegura o alinhamento às necessidades do CNJ, sendo que a **média** dos valores obtidos na **análise dos custos da solução 1**, atinge o **valor mensal de R\$ 62.985,52 ( sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos )**.

---

<sup>4</sup> Disponível em

<http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20030313/TC%20006.821.doc>. Acesso em 25 mai. 2021



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

Ainda, com o fito de assegurar que a solução 1 é a mais interessante e viável para o CNJ, esta motivação irá explorar outros aspectos, não menos importantes, que contribuem para garantir que os bancos de dados Oracle estejam operacionais e efetivamente em produção para manter a disponibilidade dos sistemas de informática e todos os serviços que envolvem a infraestrutura de TIC do CNJ, com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade.

Assim, com a proximidade do fim da vigência do Contrato 38/2016, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para promover a continuidade da operacionalidade da solução provendo para tanto manutenção, com suporte técnico e atualização do referido banco de dados Oracle garantindo assim o seu perfeito funcionamento.

Entende-se como manutenção e suporte técnico, como sendo uma série de procedimentos de diagnóstico e correção, destinados a recolocar a solução de banco de dados em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, os ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para a solução em questão.

Levando em conta que a solução já existe e que ela é imprescindível para a continuidade operacional do CNJ, resta evidente que a Solução 1 se harmoniza com as necessidades do órgão, inexistindo conflitos com os requisitos tecnológicos existentes.

A indisponibilidade dos bancos de dados Oracle no trato das informações armazenadas, gera prejuízo para o andamento das atividades laborais do Conselho, dificultando assim o andamento processual e causando prejuízos diretos ao jurisdicionado. Neste sentido, possuir um contrato de manutenção e suporte técnico, possibilita níveis elevados de disponibilidade e desempenho da plataforma de banco de dados e também a realização de serviços de resolução de problemas sem a necessidade de novas contratações emergenciais de serviços.

E, uma vez adotada essa contratação, mediante pagamento fixo mensal, vinculado aos resultados. O mecanismo constitui uma forma recomendável de alcançar eficiência, eficácia e qualidade na prestação do serviço, bem como se mostra aderente ao princípio da legalidade aplicado à toda a Administração Pública Federal.

Sobre os elementos que constarão no Modelo de Prestação de Serviço, teremos como certo: (a) definição do objeto; (b) especificação da qualidade mínima aceitável e, (c) caracterização do instrumento a ser utilizado para formalização das metas de serviço.

Já o Modelo de Gestão do Contrato conterà: (a) definição de papéis e responsabilidades que indique, de forma clara e detalhada, as atribuições de todos os atores envolvidos no



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

processo de contratação; (b) os mecanismos de controle constituídos dos seguintes elementos: relatório de monitoramento de nível de serviço, contendo o responsável pela sua emissão (cliente ou o fornecedor), bem como contemplando informações sobre o cumprimento de prazos, de requisitos de qualidade e o progresso dos trabalhos; (c) indicadores de desempenho que permitam a mensuração do serviço prestado em termos de prazos, qualidade e produtividade, (d) cláusulas de penalidade que estabeleçam punições graduais e proporcionais ao descumprimento da meta de serviço definida e, (e) cláusula de reajustamento.

Por todo o exposto em sua concepção, o modelo de prestação de serviços previstos na Solução 1, item 1.3.1.1, assegura o alinhamento às necessidades especificadas no item 1.2.1.

### 1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Serviço de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos consecutivos até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

### 1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

No que diz ao alinhamento da solução em relação as necessidades de negócio, avista-se que está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles e procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013](#)<sup>5</sup> e sua alteração.

A contratação está inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos na [Resolução CNJ nº 370/2021](#)<sup>6</sup>, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

- a) Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- b) Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

### 1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

O CNJ visa com a solução selecionada, dispor de serviços terceirizados especializados para tratar, em síntese, da manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle instalados no parque tecnológico do Conselho com mais eficiência e/ou menor custo, uma vez que o dispêndio financeiro pago pelos serviços em questão, geralmente é bem inferior ao custo

<sup>5</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1800>. Acesso em 25 mai. 2021

<sup>6</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2227>. Acesso em 25 mai. 2021



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

de um servidor público, que estes podem ser utilizados em atividades que precisem ser desempenhadas por profissionais do órgão, ou atividades mais complexas e gerenciais.

O modelo de contratação é adequado ao escopo da contratação pretendida, desde que sejam bem definidas formas de mensuração do desempenho da contratada na prestação do serviço. A intenção desta contratação é utilizar Níveis Mínimos de Serviço Exigidos contratualmente para medir pontos relevantes no serviço prestado, de modo que o pagamento mensal seja condicionado de acordo com o atingimento das metas estipuladas.

Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, c da Resolução CNJ n° 182 de 17 de outubro de 2013<sup>7</sup> e são:

a) Eficácia - As atividades preveem o prazo para execução e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos;

b) Eficiência - Os prazos previstos serão definidos de acordo com a experiência do corpo técnico e a necessidade da organização, sendo factíveis e realizáveis se a CONTRATADA estiver provida de recursos profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas. Como requisitos para obtenção desse objetivo, para tarefas que atendam a serviços considerados críticos pelo DTI;

c) Economicidade - A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada produto demandado, proporcionará ao CNJ resultados efetivos por custo justo, já que as especificações prévias da maioria das tarefas em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação;

d) Isonomia - A definição prévia dos serviços previstos proporcionará a todos os concorrentes, conhecimentos prévios dos serviços exigidos, dando visibilidade ao processo e permitindo a livre e ampla concorrência de mercado;

e) Padronização - Os modelos de demandas e os resultados exigidos apoiados em documentações técnicas, registros, processos de trabalho e procedimentos de execução proporcionam um padrão de produtividade, independentemente dos adotados para efetivação de melhores práticas;

f) Caracterização - O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do CNJ, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a

---

<sup>7</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>. Acesso em 25 mai. 2021



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

A contratação do serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle propiciará ainda ao DTI:

- a) Atender os objetivos estratégicos do CNJ;
- b) Propiciar maior continuidade de serviços de missão crítica que envolvam o Oracle;
- c) Atualização constante de novas funcionalidades e correção de erros existentes;
- d) Especialização dos serviços prestados pelos servidores do CNJ, em especial, aos da seção de Banco de Dados;
- e) Melhora no atendimento das demandas e resoluções de problemas em aplicações que utilizam o Oracle em sua arquitetura;
- f) Atualização tecnológica segura;
- g) Melhores respostas dos sistemas críticos e segurança da informação;
- h) Otimização dos serviços e procedimentos de TI ligados a bases de dados.

#### 1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

Os serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, capazes de atender as necessidades/requisitos do CNJ, pertencem a um único objeto e bloco de contratação e envolvem a garantia do suporte e atualização para os produtos Oracle em uso no ambiente computacional do CNJ, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle Database Enterprise Edition (CSI 16690838), Quantidade: 8, do Fabricante: Oracle, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12
2	Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle Database Enterprise Edition (CSI 18337207), Quantidade: 16, do Fabricante: Oracle, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

3	Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle Database Standard Edition (CSI 16690838), Quantidade: 4, do Fabricante: Oracle, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12
---	---	-----	----

## 2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

### 2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

#### 2.1.1 Infraestrutura Tecnológica (a) e infraestrutura elétrica (b):

Não será necessária qualquer adequação do órgão para viabilizar a execução contratual, tendo em vista que os equipamentos necessários para a instalação dos bancos de dados já estão em uso no parque tecnológico do CNJ.

#### 2.1.2 Logística de Implantação (c):

Não foram identificadas necessidades de adequação relacionadas à logística de implantação para execução do objeto da contratação pretendida levando em consideração que os equipamentos encontram-se instalados no CNJ.

#### 2.1.3 Espaço Físico (d) e Mobiliário (e):

Não será necessária qualquer adequação do órgão para viabilizar a execução contratual.

#### 2.1.4 Impacto Ambiental (f):

Não foram identificadas necessidades de adequação relacionadas uma vez que a execução do objeto da contratação pretendida não gera impactos ambientais.

### 2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

#### 2.2.1 Recursos Materiais

Os recursos materiais necessários à prestação dos serviços são de responsabilidade da licitante vencedora.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **2.2.2 Recursos Humanos**

Os recursos humanos, compreendendo o dimensionamento e a gestão da força de trabalho necessárias à prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

#### **2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) deverá realizar contínuo monitoramento da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção de forma não programada. Além disso, deverá atuar no sentido de manter sob seu controle o conhecimento do serviço e dos processos de execução de modo a reduzir o risco de dependência em relação ao fornecedor através de apontamentos em registro histórico dos eventos relacionados à execução contratual.

#### **2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)**

O contexto desse tipo de contrato não requer a execução de procedimentos técnicos da anterior ou atual contratada, nem mesmo por parte do DTI do CNJ, para que a nova contratada possa iniciar seus trabalhos.

#### **2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)**

Levando em consideração que o objeto desta contratação tem por finalidade prover os serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle não se verifica nenhuma dependência tecnológica com a empresa contratada.

Ressalte-se que os direitos autorais do fabricante de softwares são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.

Apesar de remota, pelos conhecimentos e informações que o Departamento de Tecnologia da Informação possui no momento, a possibilidade de descontinuidade do *software* no mercado poderá existir. É comum que a descontinuidade de *softwares* e até de equipamentos sejam anunciadas pelos próprios fabricantes e, nesse caso, geralmente ocorrem de forma gradativa, e em anos, principalmente em caso de empresa multinacional que são regidas por regulamentos internacionais.





Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

### **3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)**

#### **3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)**

A contratação da prestação de **manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos consecutivos até o limite legal de 60 (sessenta) meses** são de prestação exclusiva da Oracle Brasil.

A prestação de serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões do SGBD Oracle guarda relação direta com a prestação continuada de serviço, pois se destinam a atender uma necessidade contínua, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, devendo-se ser contratado anualmente até que essa solução não atenda mais as necessidades do CNJ.

#### **3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)**

Considerando o objeto da contratação, a solução escolhida e a justificativa apresentadas acima, a equipe de planejamento da contratação, em observância ao disposto no art. 16, inciso II da [Resolução nº. 182 de 17/10/2013](#)<sup>8</sup> transcritos a seguir, entende-se ser inviável o parcelamento da solução que se pretende contratar, in verbis:

*Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:*

*[...]*

***II – o parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão; (grifo nosso)***

Nesse contexto, o que se pretende com o objeto é a contratação de empresa para a manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos consecutivos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A Oracle do Brasil possui a exclusividade para a prestação desse tipo de serviço, que é a dona dos produtos de SGBD Oracle. Portanto, verificou-se que não cabe o parcelamento da solução visando propiciar à Administração Pública um melhor resultado visto que se trata de um segmento específico, levando em consideração o ponto de vista técnico e indivisível do objeto.

---

<sup>8</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>. Acesso em 25 mai. 2021



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)**

Levando em consideração a identificada e justificada indivisibilidade do objeto, conforme exposto no item acima (3.2 - Parcelamento do Objeto), afastando-se o parcelamento do objeto e impossibilidade de adjudicação vista a exclusividade da solução escolhida no item 1.5 destes Estudos Preliminares, a contratação deverá ser realizada de forma direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em observância às hipóteses previstas no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, observados os critérios de notoriedade e especialização do fornecedor que serão demonstrados no item a seguir.

#### **3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)**

A Oracle Corporation é a detentora mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ela comercializados sendo responsável por todos os procedimentos de correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam esses problemas nos sítios onde estejam instalados.

Com isso, a Oracle do Brasil Sistemas Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a prestar os serviços mencionados, sendo os parceiros comerciais proibidos de acessar o código fonte, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

Assim, resta caracterizada, a exclusividade da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. na prestação de serviços manutenção, suporte técnico e atualização dos softwares Oracle no território nacional configurando as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25 da Lei de Licitação.

A justificativa e o regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Dessa forma, a presente contratação deverá ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em observância às hipóteses previstas no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, subsidiando-se nas razões a seguir expostas.

O caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

O Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição - Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.pdf>, das quais destacamos as seguintes orientações:

*Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda as necessidades da Administração.*

*Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.*

[...]

*As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.*

*É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.*

*Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:*

- *materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;*
- *serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- *profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O TCU também se manifestou sobre a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, para os casos específicos de serviços de tecnologia da informação, conforme pode ser observado no trecho do [Acórdão TCU 648/2007 - Plenário](#)<sup>9</sup>, transcrito abaixo:

*“A inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de informática somente é admitida quando guardar relação com os serviços relacionados no art. 13 da Lei nº 8.666/93, **ou quando se referir à manutenção de sistema ou software em que o prestador do serviço detenha os direitos de propriedade intelectual**, situação esta que deve estar devidamente comprovada nos termos do inciso I do art. 25 da referida norma legal, conforme os termos do item 9.1.3 do Acórdão 2094/2004 Plenário.” Grifo Nosso - Acórdão 648/2007 Plenário (Sumário)*

Nesse sentido, foi observado que a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. é a única empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES).

Dessa forma, essa exclusividade da prestação dos serviços, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

*“Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade àquelas **situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição**, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do*

---

<sup>9</sup> Disponível em <http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20070419/TC-010-997-2004-4.doc>. Acesso em 25 mai. 2021



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

*preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei de Licitações.” Grifo Nosso - Acórdão TCU 1547/2007 - Plenário<sup>10</sup>*

*Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993; Grifo Nosso - Acórdão TCU 670/2008 - Plenário<sup>11</sup>*

*Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 aos casos em que inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida Lei de Licitações; Grifo Nosso - Acórdão TCU 295/2005 - Plenário<sup>12</sup>*

De acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 8.666/93 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 24) e inexigibilidade (art. 25).

A esse respeito já se pronunciou a doutrina:

*A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo - deve-se acrescentar - por falta de pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável.” BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. São Paulo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.*

*ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.*

(...)

*2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas*

<sup>10</sup> Disponível em <http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20070808/TC-015-511-2002-4.doc>. Acesso em 25 mai. 2021

<sup>11</sup> Disponível em <http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20070808/TC-015-511-2002-4.doc>. Acesso em 25 mai. 2021

<sup>12</sup> Disponível em <http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20050401/TC-004-357-2002-4.doc>. Acesso em 25 mai. 2021



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

*um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.*

*3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescindam de licitação: (i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenda às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."*

A maioria da doutrina entende que a competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público).

Propõe-se, portanto, pelos pressupostos elencados acima, a utilização de inexigibilidade de licitação, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

### 3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

A despesa decorrente do procedimento licitatório correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ".

### 3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

A contratação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle estão incluídos no rol de contratações previstas e aprovadas no [Plano de Contratações STIC 2021](#)<sup>13</sup> com um orçamento previsto de R\$ R\$ 543.723,19.

---

<sup>13</sup> Disponível em <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/plano-de-contratacoes-de-tic/>. Acesso em 25 mai. 2021



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

### **3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)**

Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

### **3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)**

A Equipe de Apoio à Contratação é composta pelos servidores:

Nome: João Carlos de Carvalho Fortes

Matrícula: 1747

Telefone: (61) 2326-5451

E-mail: [joao.fortes@cnj.jus.br](mailto:joao.fortes@cnj.jus.br)

Nome: Renato Franklin Bomfim da Silveira

Matrícula: 1751

Telefone: (61) 2326-5444

E-mail: [renato.silveira@cnj.jus.br](mailto:renato.silveira@cnj.jus.br)

### **3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)**

A Equipe de Gestão da Contratação é composta pelos servidores:

Nome: João Carlos de Carvalho Fortes

Matrícula: 1747

Telefone: (61) 2326-5451

E-mail: [joao.fortes@cnj.jus.br](mailto:joao.fortes@cnj.jus.br)

Nome: Renato Franklin Bomfim da Silveira

Matrícula: 1751

Telefone: (61) 2326-5444

E-mail: [renato.silveira@cnj.jus.br](mailto:renato.silveira@cnj.jus.br)



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## 4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Para a análise de risco, foram usados os conceitos e estruturas definidas na norma ABNT ISO 31000:2009.

### 4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

O principal risco de negócio inerente ao não atendimento da demanda está listado abaixo:

Risco	Risco	Disponibilidade de serviços essenciais com a perda de informações legadas		
	Probabilidade	Id	Dano	Impacto
Risco 4.1.1	Baixa	1	Grandes prejuízos para a imagem institucional do CNJ e para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos jurisdicionados	alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Avaliar possíveis alternativas para a migração, backup dos dados para outro equipamento que possa ser instalado os bancos de dados Oracle, de forma a garantir a integridade e disponibilidade dos dados corporativos armazenados na solução.		DTI/SEGSA

### 4.2 RISCOS TÉCNICOS

Abaixo, segue o risco técnico relacionado a operação da solução:

Risco	Risco	Fornecedor deixou de realizar a manutenção e conservação da solução		
	Probabilidade	Id	Dano	Impacto
Risco 4.2.1	Baixa	1	Limitação da capacidade de evolução técnica, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.	alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a imediata restauração dos serviços contratados, bem como a aplicação dos fatores de redução das		Fiscal Técnico





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

		parcelas mensais no caso de descumprimento do NSE.	
	2	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis.	Gestor do Contrato/SAD

#### 4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Segue abaixo o principal risco administrativo inerente a esse processo de contratação em particular:

<b>Risco 4.3.1</b>	<b>Risco</b>	<b>Transição contratual motivada por causas listadas no art. 78 da Lei 8.666/93</b>		
	<b>Probabilidade</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	Baixa	1	Limitação da capacidade de evolução técnica, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.	médio
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	1	Registrar todas as ocorrências abertas no sistema de demandas do fornecedor em meios próprios do CNJ.		Fiscal Técnico
	2	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização da solução e de acesso à base de conhecimento para a última versão estável disponível pelo fabricante.		Fiscal Técnico
	3	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis		Gestor do Contrato/SAD

<b>Risco 4.3.2</b>	<b>Risco</b>	<b>Dependência do fornecedor</b>		
	<b>Probabilidade</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	Baixa	1	Empresa se nega a renovar contrato	Alto
	Média	2	Empresa cobra preço abusivo para renovação do serviço	Alto



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Construção de plano de migração de aplicações e bancos de dados	Gestor do Contrato/SAD
	2	Pesquisa de mercado para formação de preço máximo admitido.	Gestor do Contrato/SAD
	2	Negociação com empresa.	Gestor do Contrato/SAD
	3	Construção de plano de migração de aplicações e bancos de dados	Gestor do Contrato/SAD



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores**

---

*Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle*

	<b>Fornecedor</b>
<b>1</b>	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. (59.456.277/0001-76) Site: <a href="https://www.oracle.com/br/index.html">https://www.oracle.com/br/index.html</a> Telefone: (061) 3701-2000   (61) 9 9819-2787 E-mail: christine.quijano@oracle.com



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo – Contratações Públicas Similares**

*Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle*

**SOLUÇÃO 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO EM SOFTWARES ORACLE**

Órgão	UASG	LICITAÇÃO	CONTRATO
TSE	70001	INEXIGIBILIDADE	100/2016

Item	Licença	Qtde	CSIs	Valor (R\$) - 30 meses
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	243	13900264; 14305489; 3652518; 14819049; 15325897; 16164531; 17640769; 17731336	19.461.297,65

8	Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	24	3652518	689.453,10
---	--	----	---------	------------

Órgão	UASG	LICITAÇÃO	CONTRATO
MEC	150002	INEXIGIBILIDADE 07/2018	23/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DAS LICENÇAS	QTD	CSI NUMBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	48	18573667 21080065	R\$ 2.776,45	R\$ 1.599.235,65

Órgão	UASG	LICITAÇÃO	CONTRATO
PRODABEL	-	INEXIGIBILIDADE 002/2017	PDB 013.2017.2.6

ITEM	CSI Number	QTDE	Total com Suporte Prioritário
Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	17731443	12	R\$123.824,10

Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	15909515	3	R\$85.309,32
--	----------	---	--------------



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Órgão	UASG	LICITAÇÃO	CONTRATO
BHTRANS	-	INEXIGIBILIDADE 129/18	2493/2018

**DETALHES DO SERVIÇO**

Serviços de Suporte Técnico de Software							
Nível de Software Updates							
Serviço:							

Descrição do Produto	Núm. CSI	Qtd.	Métrica de Licenciamento	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	18681090	4		FULL USE	2-Ago-18	1-Ago-19	36.024,60
<b>Subtotal:</b>							<b>R\$ 36.024,60</b>

Serviços de Suporte Técnico de Software							
Nível de Product Support							
Serviço:							

Descrição do Produto	Núm. CSI	Qtd.	Métrica de Licenciamento	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	18681090	4		FULL USE	2-Ago-18	1-Ago-19	15.941,16
<b>Subtotal:</b>							<b>R\$ 15.941,16</b>
<b>* Preço Total:</b>							<b>R\$ 51.965,76</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total deste Contrato é R\$ 51.965,76 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Órgão	UASG	LICITAÇÃO	CONTRATO
CNJ	040003	Cotação de Preços - 16/05/2021	-

**DETALHES DO SERVIÇO**

Serviços de Suporte Técnico de Software							
Nível de Serviço: Software Updates							

Descrição do Produto	Núm. CSI	Qtd.	Métrica de Licenciamento	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16690838	8		FULL USE	29-Nov-21	28-Nov-22	137.335,57
Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	16690838	4		FULL USE	29-Nov-21	28-Nov-22	18.550,47
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	18337207	16		FULL USE	29-Nov-21	28-Nov-22	274.671,14
<b>Subtotal:</b>						<b>R\$</b>	<b>430.557,18</b>

Serviços de Suporte Técnico de Software							
Nível de Serviço: Product Support							

Descrição do Produto	Núm. CSI	Qtd.	Métrica de Licenciamento	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16690838	8		FULL USE	29-Nov-21	28-Nov-22	64.628,81
Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	16690838	4		FULL USE	29-Nov-21	28-Nov-22	8.729,00
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	18337207	16		FULL USE	29-Nov-21	28-Nov-22	129.257,33
<b>Subtotal:</b>						<b>R\$</b>	<b>202.615,14</b>

\* Preço Total: R\$ 633.172,32



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### SOLUÇÃO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOPO FIXO, COM SUPORTE AVANÇADO AO CLIENTE - ACS ORACLE

Órgão	UASG	LICITAÇÃO	CONTRATO
BANPARÁ	-	INEXIGIBILIDADE 151/2016- SUINF/GESUP	027/2016

	ACS Supplemental Resource for Software	R\$-525.000,00
--	---	----------------

Órgão	UASG	LICITAÇÃO	CONTRATO
CNJ	040003	Cotação de Preços – 05/03/2021	-

Serviços de ACS Solicitados	Número da Peça	Quantidade	Referência	Remunerações	Despesas Estimadas
Serviços de Escopo Fixo A. Serviços De Escopo Fixo Personalizados De ACS	NA	1	Anexo 1	R\$158.877,60	R\$0,00
Total de Remunerações e Despesas Estimadas				R\$158.877,60	R\$0,00

Pagamentos em Parcelas	Data da Parcela	Valor de Pagamento
1	30 dias após assinatura do contrato	R\$13.239,80
2	30 dias após parcela anterior	R\$13.239,80
3	30 dias após parcela anterior	R\$13.239,80
4	30 dias após parcela anterior	R\$13.239,80
5	30 dias após parcela anterior	R\$13.239,80
6	30 dias após parcela anterior	R\$13.239,80
7	30 dias após parcela anterior	R\$13.239,80
8	30 dias após parcela anterior	R\$13.239,80
9	30 dias após parcela anterior	R\$13.239,80
10	30 dias após parcela anterior	R\$13.239,80
11	30 dias após parcela anterior	R\$13.239,80
12	30 dias após parcela anterior	R\$13.239,80
Remuneração Total Fixa		R\$158.877,60



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**SOLUÇÃO 3: AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS ORACLE**

Órgão	UASG	Pregão n.
ANCINE	203003	20/2020

1	Rio de Janeiro- RJ
<p><b>MINISTÉRIO DA CULTURA</b> <b>Agência Nacional do Cinema</b> <b>Código da UASG: 203003</b></p> <p><b>Pregão Eletrônico Nº 20/2020</b> <b>Objeto:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças para Solução SGBD Oracle com garantia de atualização de versões e suporte técnico por 12 meses, conforme condições e quantitativos especificados no edital e anexos. <b>Edital a partir de:</b> 03/12/2020 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs <b>Endereço:</b> Rua Teixeira de Freitas 31 - 2º Andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ) <b>Telefone:</b> <b>Fax:</b> <b>Entrega da Proposta:</b> a partir de 03/12/2020 às 08:00Hs <b>Abertura da Proposta:</b> em 15/12/2020 às 11:00Hs, no endereço: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></p> <p><a href="#">Histórico de eventos publicados...</a></p> <p><b>Itens e Download</b></p>	

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

**Descrição Complementar:** Aquisição de licença de software Oracle Database Enterprise Edition (EE) licença por processador e uso perpétuo - com serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualizações (assinatura) por 12 meses, conforme especificado no edital e anexos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 8

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.469.091,8000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Und serviço técnico

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 4,00

**Adjudicado para:** ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.177.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/12/2020 09:33:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.452.500/0002-07, Melhor lance : R\$ 1.177.000,0000
Homologado	24/12/2020 09:34:01	EDUARDO FONSECA DE MORAES	





Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Item: 5 - GRUPO 1**

**Descrição:** Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

**Descrição Complementar:** Migração de licenças Oracle Database Standard Edition (SE) licença por processador e uso perpétuo - para licenças Oracle Database Standard Edition Two (SE2) licença por processador, uso perpétuo - com serviço de suporte técnico e garantia de atualizações por 12 meses, conforme especificado no edital e anexos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** Und serviço técnico

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 225.721,5300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 4,00

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 210.310,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/12/2020 09:33:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ACERTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:10.452.500/0002-07, Melhor lance : R\$ 210.310,0000
Homologado	24/12/2020 09:34:02	EDUARDO FONSECA DE MORAES	

Órgão	UASG	Pregão n.
TRE-PR	70019	28/2018

1	Curitiba- PR
<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Paraná Código da UASG: 70019</p> <p><b>Pregão Eletrônico Nº 28/2018</b> <b>Objeto:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Licenças do Software Oracle Database Enterprise Edition Versão 12.2 <b>Edital a partir de:</b> 03/08/2018 das 12:00 às 17:59 Hs <b>Endereço:</b> Rua João Parolin, 224 - Sala c 385 - Prado Velho - Curitiba (PR) <b>Telefone:</b> (0xx41) 33308741 <b>Fax:</b> (0xx41) <b>Entrega da Proposta:</b> a partir de 03/08/2018 às 12:00Hs <b>Abertura da Proposta:</b> em 15/08/2018 às 14:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br</p> <p><a href="#">Histórico de eventos publicados...</a></p> <p><b>Itens e Download</b></p>	

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** SOFTWARE

**Descrição Complementar:** Licenças Oracle DB Enterprise Edition versão 12.2 ou superior + Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização (assinatura) por 12 (doze) meses para as licenças Oracle DB

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** unidade

**Valor Estimado:** R\$ 724.153,9600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 493.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/08/2018 15:55:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF:07.268.152/0003-80, Melhor lance : R\$ 493.000,0000
Homologado	17/08/2018 18:58:36	SERGIO LUIZ MARANHÃO RITZMANN	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Órgão	UASG	Pregão n.
MARINHA	771000	09/2019

1	Rio de Janeiro- RJ
<p><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>COMANDO DA MARINHA</b> <b>Secretaria Geral da Marinha</b> <b>Diretoria de Abastecimento</b> <b>Código da UASG: 771000</b></p> <p><b>Pregão Eletrônico Nº 9/2019</b> <b>Objeto:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual Aquisição de Licenças de SOFTWARE GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS ORACLE, ORACLE FUSION MIDDLEWARE FORMS &amp; REPORTS, VMWARE VSOHERE 6 RESSENTIALS, VEEAM BACKUP ESSENTIALS, VEEAM BACKUP ESSENTIAL ENTERPRISE PLUS, com suporte e garantia de atualização por 12 meses para todos os softwares. <b>Edital a partir de:</b> 01/08/2019 das 09:00 às 11:30 Hs e das 13:30 às 16:30 Hs <b>Endereço:</b> Pça Barão de Ladário S/n Ed Alte Gastão Motta Centro Rj - Centro - Rio de Janeiro (RJ) <b>Telefone:</b> (0xx21) 22536885 <b>Fax:</b> (0xx21) <b>Entrega da Proposta:</b> a partir de 01/08/2019 às 09:00Hs <b>Abertura da Proposta:</b> em 13/08/2019 às 09:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br</p> <p><a href="#">Histórico de eventos publicados...</a></p> <p><b>Itens e Download</b></p>	

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00009/2019 (SRP)**

Às 10:55 horas do dia 15 de agosto de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 63079000562201988, Pregão nº 00009/2019.

**Resultado da Homologação**

<b>Item: 1</b>	
<b>Descrição:</b> 'SOFTWARE'	
<b>Descrição Complementar:</b> 'SOFTWARE', APLICAÇÃO INFORMÁTICA, TIPO CLIENT SERVER SUITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIVÍRUS CORPORATIVO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SU-	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 81.427,3700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -
<b>Situação:</b> Homologado	
<b>Adjudicado para:</b> SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO , pelo melhor lance de R\$ 76.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2019 15:57:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO, CNPJ/CPF: 19.509.519/0001-28, Melhor lance: R\$ 76.000,0000
Homologado	15/08/2019 10:55:40	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Órgão	UASG	Pregão n.
TRE-PE	70010	49/2014

1	Recife- PE
<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>Tribunal Superior Eleitoral</b> <b>Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco</b> <b>Código da UASG: 70010</b></p> <p><b>Pregão Eletrônico Nº 49/2014</b> <b>Objeto:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente (licenças do sistema gerenciador de banco de dados Oracle 11g Enterprise, na modalidade usuário nomeado, com suporte técnico e atualização tecnológica de 12 (doze) meses e licenças do sistema gerenciador de banco de dados Oracle 11g Enterprise, na modalidade processador, com suporte técnico e atualização tecnológica de 12 (doze) meses), conforme as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).</p> <p><b>Edital a partir de:</b> 15/10/2014 das 13:00 às 17:59 Hs <b>Endereço:</b> Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160, 4º Andar, Sala 408 - Graças - Recife (PE) <b>Telefone:</b> (0xx81) 31949285 <b>Fax:</b> (0xx81) 31949284 <b>Entrega da Proposta:</b> a partir de 15/10/2014 às 13:00Hs <b>Abertura da Proposta:</b> em 30/10/2014 às 15:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br</p> <p><a href="#">Histórico de eventos publicados...</a></p> <p><b>Itens e Download</b></p>	

**Item: 2**

**Descrição:** SOFTWARE

**Descrição Complementar:** SOFTWARE, NOME SOFTWARE

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Valor Estimado:** R\$ 136.586,5700

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LATINIFS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 128.600,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/11/2014 15:36:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LATINIFS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.181.152/0001-87, Melhor lance: R\$ 128.600,0000
Homologado	19/11/2014 14:33:20	ROBSON COSTA RODRIGUES	
Homologado	19/11/2014 14:33:35	ROBSON COSTA RODRIGUES	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Órgão	UASG	Pregão n.
ANCINE	203003	35/2015

1	Rio de Janeiro- RJ
<p><b>MINISTÉRIO DA CULTURA</b> <b>Agência Nacional do Cinema</b> <b>Código da UASG: 203003</b></p> <p><b>Pregão Eletrônico Nº 35/2015</b> <b>Objeto:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licenças de Software de Gerenciamento de Banco de Dados Oracle, com direito de atualização de versão, manutenção da garantia de atualização de versões e suporte técnico e fornecimento de subscrições de licenças do software MySQL Enterprise Edition, incluindo atualizações de software e serviços de suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.</p> <p><b>Edital a partir de:</b> 26/10/2015 das 09:00 às 12:30 Hs e das 13:30 às 17:59 Hs <b>Endereço:</b> Rua Teixeira de Freitas 31 - 2º Andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ) <b>Telefone:</b> (0xx21) 30376377 <b>Fax:</b> (0xx21) 6378 <b>Entrega da Proposta:</b> a partir de 26/10/2015 às 09:00Hs <b>Abertura da Proposta:</b> em 09/11/2015 às 11:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br</p> <p><a href="#">Histórico de eventos publicados...</a></p> <p><b>Itens e Download</b></p>	

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00035/2015**

Às 20:28 horas do dia 10 de novembro de 2015, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GLENIO CERQUEIRA DE FRANCA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01580029371201547, Pregão nº 00035/2015.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**  
**Descrição:** Serviço de Licença pelo Uso de Software  
**Descrição Complementar:** Software de gerenciamento de banco de dados Oracle Standard Edition, composta de Oracle standard edition processor perpetual, de acordo com a quantidades, características e especificações contidas no Edital e seus anexos.  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 4  
**Valor Estimado:** R\$ 392.867,7800  
**Situação:** Homologado  
**Unidade de fornecimento:** un  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 302.998,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/11/2015 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.270.727/0001-09, Melhor lance: R\$ 302.998,0000
Homologado	10/11/2015 20:28:12	GLENIO CERQUEIRA DE FRANCA	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

# Projeto Básico

---

*Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização  
em softwares Oracle*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### SUMÁRIO

1.	DO OBJETO .....	4
1.1.	Definição do objeto .....	4
1.2.	Descrição detalhada do objeto .....	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	4
2.1.	Motivação.....	4
2.2.	Alinhamento Estratégico.....	5
2.3.	Objetivos .....	6
2.4.	Referência aos Estudos Preliminares .....	6
2.5.	Análise de Mercado de TIC.....	6
2.6.	Benefícios .....	7
2.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada .....	7
2.8.	Impacto ambiental .....	8
2.9.	Conformidade Técnica e Legal .....	8
3.	Da Contratação Direta.....	8
3.1.	Da Natureza do Objeto da Contratação .....	8
3.2.	Do Parcelamento e Homologação.....	9
3.3.	Modalidade e Tipo de Licitação .....	9
3.4.	Critérios de Habilitação .....	10
3.5.	Obrigações do Contratante .....	11
3.6.	Obrigações da Contratada.....	11
4.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO .....	14
4.1.	Papéis desempenhados na contratação .....	14
4.2.	Dinâmica da Execução do contrato.....	15
4.3.	Instrumentos formais de solicitação do objeto .....	18
4.4.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) .....	18
4.5.	Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato .....	19
4.6.	Avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues .....	19



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

4.7.	Forma de Pagamento .....	20
4.8.	Transferência de Conhecimento .....	20
4.9.	Direitos de Propriedade Intelectual .....	20
4.10.	Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato	21
4.11.	Da Vigência Contratual.....	21
4.12.	Garantia Contratual.....	21
4.13.	Sanções Administrativas .....	23
5.	REQUISITOS TÉCNICOS .....	24
5.1.	Requisitos de Abrangência da Solução .....	24
5.2.	Requisitos do serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle .....	24
ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.....		26



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle.

### 1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. A contratação da prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle para o licenciamento relacionado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle Database Enterprise Edition (CSI 16690838), Quantidade: 8, do Fabricante: Oracle, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12
2	Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle Database Enterprise Edition (CSI 18337207), Quantidade: 16, do Fabricante: Oracle, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12
3	Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle Database Standard Edition (CSI 16690838), Quantidade: 4, do Fabricante: Oracle, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12

**Tabela 1 - Objeto detalhado**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Motivação

2.1.1. Os serviços relativos à manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle vem sendo prestados por intermédio do seguinte contrato:

2.1.2. Contrato Administrativo n. 38/2016, firmado em 29/11/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle. Este contrato findará na data de 29/11/2021, conforme seu 4º termo aditivo atualmente vigente, ao qual





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

percorrerá o limite de 60 meses previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

- 2.1.3. É necessário que o CNJ mantenha o serviço de manutenção e suporte técnico dos sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBDs) Oracle sempre ativos e em tempo hábil, de modo que não haja descontinuidade da prestação de serviço, visto que esse serviço é essencial para que o CNJ tenha seus sistemas estáveis, com tecnologia de ponta e, principalmente, para que os eventuais problemas de disponibilidade sejam contornados com rapidez, reduzindo os prejuízos que possam ocorrer.
- 2.1.4. O objetivo desta contratação é manter os serviços de manutenção, com suporte e atualização de versões dos SGBDs Oracle, tendo em vista que há um grande número de sistemas do CNJ que utilizam estes bancos de dados, como sistemas administrativos e judiciários, consultas processuais via internet, sistemas da intranet e sistemas de infraestrutura básica de TI, dentre os quais, podemos destacar: PJE Mídias; Audiência Digital; Gestão de Desempenho; Sistema Integrado do Conselho Nacional de Justiça; Escritório Digital; Siga; Malote Digital; Mediação Digital; Sistema de Ouvidoria; Sistema Siga Frota; Sistema Gestor de Recursos Humanos; entre outros.
- 2.1.5. O Estudo Técnico Preliminar, constante no Processo SEI nº 00445/2021, conclui que a contratação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, como sendo a de melhor vantagem em termos técnicos, de economicidade e benefícios para o CNJ.

## 2.2. Alinhamento Estratégico

- 2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada aos objetivos estratégicos “IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;”, “IX – fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital;”, “X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;” e “XVIII – aprimorar sistemas de gestão de planejamento, orçamento e finanças no Poder Judiciário.” do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, instituído por meio da [Portaria nº 104 de 30/06/2020](#)<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Disponível em:< <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> >. Acessado em: 17 jun. 2021.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da [Resolução CNJ nº 370/2021, de 28 de janeiro de 2021](#)<sup>2</sup>, por meio do “Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário”; e “Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas”.

### 2.3. Objetivos

- 2.3.1. O principal objetivo da contratação é a manutenção e suporte técnico dos sistemas gerenciadores de bancos de dados Oracle, mantendo-se assim o pleno funcionamento destes no gerenciamento e na disponibilidade das informações armazenadas, que estarão desprovidos de manutenção a partir de 29/11/2021, que é a data limite de vigência do Contrato do Contrato 38/2016, e, assim, ficarão vulneráveis a problemas de estabilidade, disponibilidade e segurança.

### 2.4. Referência aos Estudos Preliminares

- 2.4.1. Este Projeto Básico foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 00445/2021.

### 2.5. Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 3 (três) alternativas de solução:
- Solução 1: <prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle>;
  - Solução 2: <prestação de serviços de escopo fixo, com suporte avançado ao cliente – ACS Oracle>;
  - Solução 3: <aquisição de licenciamento de sistema de gerenciamento de banco de dados Oracle>.

---

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>>. Acessado em: 27 mai. 2021.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a Solução 1 apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.
- 2.5.3. Considerando a Solução 1 como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Estas contratações públicas similares estão contidas no Item 1.3.2 dos Estudos Preliminares.
- 2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

#### 2.6. Benefícios

- 2.6.1. A contratação do serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle propiciará ao DTI:
  - a) Atender os objetivos estratégicos do CNJ;
  - b) Propiciar maior continuidade de serviços de missão crítica que envolvam o Oracle;
  - c) Atualização constante de novas funcionalidades e correção de erros existentes;
  - d) Especialização dos serviços prestados pelos servidores do CNJ, em especial, aos da seção de Banco de Dados;
  - e) Melhora no atendimento das demandas e resoluções de problemas em aplicações que utilizam o Oracle em sua arquitetura;
  - f) Atualização tecnológica segura;
  - g) Melhores respostas dos sistemas críticos e segurança da informação;
  - h) Otimização dos serviços e procedimentos de TI ligados a bases de dados.

#### 2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- 2.7.1. A demanda prevista é igual à demanda que se pretende contratar:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle Database Enterprise Edition (CSI 16690838), Quantidade: 8, do Fabricante: Oracle, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

2	Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle Database Enterprise Edition (CSI 18337207), Quantidade: 16, do Fabricante: Oracle, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12
3	Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle Database Standard Edition (CSI 16690838), Quantidade: 4, do Fabricante: Oracle, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12

#### 2.8. Impacto ambiental

2.8.1. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015<sup>3</sup> e sua alteração, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020<sup>4</sup> e alteração.

#### 2.9. Conformidade Técnica e Legal

2.9.1. Deverá ser apresentada carta de exclusividade emitida por órgão competente, assegurando a exclusividade do fabricante quanto ao fornecimento de atualizações e prestação de serviços de suporte aos produtos relacionados ao item 5 deste Projeto Básico.

### 3. Da Contratação Direta

#### 3.1. Da Natureza do Objeto da Contratação

3.1.1. A contratação da prestação de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos consecutivos até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3.1.2. A prestação de serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões do SGBD Oracle guarda relação direta com a prestação continuada de serviço, pois se destinam a atender uma necessidade contínua, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, devendo-se ser

<sup>3</sup> Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2126> >. Acessado em: 27 mai. 2021

<sup>4</sup> Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180> >. Acessado em: 17 jun. 2021



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

contratado anualmente até que essa solução não atenda mais as necessidades do CNJ.

#### 3.2. Do Parcelamento e Homologação

- 3.2.1. O que se pretende com o objeto é a prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos consecutivos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- 3.2.2. Com relação ao serviço a ser prestado para cada SGBD Oracle licenciado, não há vantagem na divisão em mais itens, já que todo o serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões do SGBD Oracle, só poderá ser executado pelo fabricante da solução, pois é a única empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES).
- 3.2.3. Apesar da divisão do objeto deste estudo em 3 (três) itens, não cabe a homologação para mais de um fornecedor, já que o serviço é prestado diretamente pelo fabricante, de maneira exclusiva.
- 3.2.4. Verificou-se que não cabe o parcelamento da solução visando propiciar à Administração Pública um melhor resultado visto que se trata de um segmento específico, levando em consideração o ponto de vista técnico e indivisível do objeto e assegurado tanto o melhor preço disponível no mercado quanto uma prestação dos serviços.
- 3.2.5. Portanto, a contratação deverá ser realizada através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com ratificação das autoridades superiores do CNJ, em observância às hipóteses previstas no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, observados os critérios de notoriedade e especialização do fornecedor.

#### 3.3. Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.3.1. A Oracle Corporation é a detentora mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ela comercializados sendo responsável por todos os procedimentos de correção de erros



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam esses problemas nos sítios onde estejam instalados.

- 3.3.2. Com isso, a Oracle do Brasil Sistemas Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a prestar os serviços mencionados, sendo os parceiros comerciais proibidos de acessar o código fonte, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.
- 3.3.3. Assim, resta caracterizada, a exclusividade da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. na prestação de serviços manutenção, suporte técnico e atualização dos softwares Oracle no território nacional configurando as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25 da Lei de Licitação.
- 3.3.4. A justificativa e o regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.
- 3.3.5. Dessa forma, a presente contratação deverá ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em observância às hipóteses previstas no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3.6. O caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

#### **3.4. Critérios de Habilitação**

- 3.4.1. A contratada deverá apresentar as seguintes documentações comprobatórias para habilitação:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - d) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa
- i) Certidão de exclusividade emitida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software.

#### 3.5. Obrigações do Contratante

- 3.5.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Projeto Básico.
- 3.5.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Projeto Básico.
- 3.5.3. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 3.5.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.5.5. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Projeto Básico, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### 3.6. Obrigações da Contratada

- 3.6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 3.6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 3.6.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Projeto Básico;
- 3.6.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste Projeto Básico;
- 3.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 3.6.6. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- 3.6.7. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.6.8. As especificações descritas ao longo deste Projeto Básico representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas;
- 3.6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet;
- 3.6.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório on-line de suporte constando, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) Data dos chamados;
  - b) Data e hora de abertura e fechamento de todos os incidentes encerrados no mês de referência, severidade do incidente, a descrição das atividades realizadas e a descrição detalhada da solução aplicada. Prestar as informações e os esclarecimentos que





Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a chamado técnico em andamento ou finalizado.

- 3.6.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer questão administrativa relacionada à pessoa jurídica da CONTRATADA, incluindo às relacionadas a sua regularidade fiscal;
- 3.6.12. Permitir à equipe de fiscalização da CONTRATANTE o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas e apresentando todos os documentos e dados que lhe forem solicitados em razão da fiscalização da execução do contrato;
- 3.6.13. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos, com a devida comprovação, sem prejuízo das devidas sanções administrativas cabíveis;
- 3.6.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 3.6.15. Não subcontratar qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento ou no contrato;
- 3.6.16. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras, com exceção das hipóteses indicados nos incisos do art. 57, § 1, da Lei 8666;
- 3.6.17. Cumprir o estabelecido no documento no Termo de Confidencialidade e Sigilo, vide modelo presente no Anexo A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;
- 3.6.18. Solicitar formalmente à CONTRATANTE autorização para a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato;
- 3.6.19. Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a Contratada, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;
- 3.6.20. As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei nº 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, caput.

## 4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

### 4.1. Papéis desempenhados na contratação

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a) Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b) Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c) Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d) Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto;
- f) Equipe Técnica da CONTRATADA: são os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços contratados.

4.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CNJ,



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da [Lei nº 8.666, de 1993](#)<sup>5</sup> e do art. 6º do [Decreto nº 9.507, de 2018](#)<sup>6</sup>.

- 4.1.3. A Equipe de Fiscalização será responsável por avaliar a correta extração e mensuração dos indicadores de nível de serviço e desempenho, bem como por verificar as eventuais ocorrências previstas no contrato que ensejem a aplicação de glosas e penalidades.
- 4.1.4. O CNJ indicará substitutos eventuais para os membros da Equipe de Gestão Contratual, de modo que estes possam atuar nas ausências previstas e imprevistas dos membros titulares.
- 4.1.5. A fiscalização de que trata esta seção do Projeto Básico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CNJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 4.2. Dinâmica da Execução do contrato

- 4.2.1. Os serviços de manutenção corretiva e evolutiva deverão ser disponibilizados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- 4.2.2. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:
  - a) A prestação do serviço aos softwares apresentados na Tabela 1 deverá contemplar a atualização de versão e suporte técnico, durante o período do contrato;
  - b) A atualização dos softwares deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) desenvolvidas durante o período de contratação do suporte aos softwares;
  - c) A CONTRATADA deverá disponibilizar via web base de conhecimento de soluções da ORACLE;

<sup>5</sup> Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm). Acesso em 17 mai. 2021

<sup>6</sup> Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9507.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9507.htm). Acesso em 17 mai. 2021



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- d) O suporte técnico deverá contemplar a solução de problema de software, conforme orientação do fabricante do objeto, sem nenhum ônus adicional para o Contratante;
- e) Não haverá custos adicionais para o CONTRATANTE, quando da abertura dos chamados técnicos;
- f) A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução da contratação:

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato de serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle.	Após a declaração e ratificação da inexigibilidade de licitação.
2	Início da contagem do prazo de prestação de serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle.	Data da Assinatura do contrato de serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle.

Tabela 2

- g) O modelo de prestação de serviço será por solicitação, ou seja, a Contratada receberá da CONTRATANTE a solicitação de suporte (chamado técnico), conforme definições constantes das Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle;
- h) Nesse modelo não se caracterizam subordinação direta ou pessoalidade, visto que:
  - i. Não se requer a exclusividade de prestação de serviço, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a Contratada possua;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- ii. Não haverá controle pelo CNJ de frequência ou do número de horas de prestação de serviço;
- iii. Não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da Contratada e o CNJ;
- i) A prestação de serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle deverá ser iniciada quando da data da assinatura do contrato de serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle e deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas do(s) software(s) e não poderá acarretar custos adicionais ao CNJ além do contratado;
- j) Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar o(s) software(s) em pleno estado de funcionamento, removendo os defeitos apresentados;
- k) Entende-se por “manutenção evolutiva” a disponibilização de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares, lançadas durante a vigência do Contrato.
  - i. A cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, a Contratada deverá disponibilizar as atualizações, inclusive manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;
  - ii. Inclui-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes do(s) software(s).
- l) A prestação de serviço deverá ser realizada por sistema WEB ou telefone (0800 ou de custo local em Brasília);
- m) A prestação de serviço deverá ser realizada por profissionais especializados pelo fabricante. Deverá ainda garantir os serviços de suporte, incluindo os esclarecimentos necessários;
- n) Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pelo Fiscal Técnico no tocante ao pleno estado de



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

funcionamento do(s) software(s), inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;

- o) A Contratada informará o número do chamado técnico em resposta à solicitação efetuada pelo Fiscal Técnico, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

#### 4.3. Instrumentos formais de solicitação do objeto

- 4.3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de acesso em meio eletrônico ou através de central de atendimento local (código de área 61) ou de discagem gratuita (0800) para registro dos incidentes técnicos. Estes canais deverão estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 4.3.2. Os incidentes técnicos deverão ser registrados e todos os registros deverão estar disponíveis na internet para acompanhamento pela equipe do CNJ.
- 4.3.3. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):
  - a) O serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle será prestado no padrão OSS – Oracle Support Service, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, por meio de discagem telefônica gratuita, prestado diretamente pela Central de Suporte Serviço Oracle, e suporte técnico Web, acessando o endereço eletrônico My Oracle Support.
- 4.3.4. Imediatamente após o registro do chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas posteriormente.
- 4.3.5. Após registrado o chamado, durante todo período de atendimento, a interação entre a área técnica da CONTRATADA e da CONTRATANTE poderá ocorrer por meio de correio eletrônico ou telefone.

#### 4.4. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

- 4.4.1. A empresa contratada deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos incidentes técnicos;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.4.2. Serão utilizadas as seguintes formas de acompanhamento referente ao suporte técnico ao software de Banco de Dados Oracle:
- a) Os serviços de suporte serão classificados conforme as Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle.

#### 4.5. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

- 4.5.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá por meio do preposto. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:
- a) Correio eletrônico (e-mail);
  - b) Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ; e
  - c) Atas de reunião redigidas por colaborador da CONTRATADA, e validadas pelo fiscal do contrato.
- 4.5.2. A critério do fiscal, ou a pedido da contratada, poderá ser realizada reunião de alinhamento e validação de expectativas.
- 4.5.3. Poderão ser realizadas outras reuniões entre o fiscal do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.
- 4.5.4. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do fiscal, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas.

#### 4.6. Avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues

- 4.6.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá por meio do preposto. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

4.6.1.1 O acompanhamento da qualidade do(s) serviço(s) ocorrerá da seguinte forma:

a) A cada nova liberação de release deverá ser fornecida em seu site de suporte técnico nota informativa com a descrição das novas funcionalidades do release ou das correções implementadas pelo release, bem como as atualizações de manuais e demais documentos técnicos;

b) Deve disponibilizar o acesso ao site Internet do fabricante para download de releases de novas versões e manutenções e de manuais técnicos, durante todo o prazo de vigência do contrato;

c) Em caso de verificação de erros ou impropriedades que impeçam o recebimento do serviço prestado, a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas;

d) Quaisquer casos influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo CNJ, não serão motivos de aplicação de penalidades à Contratada;

4.6.1.2 O objeto contratado será recebido mensalmente, pelo Gestor do Contrato, mediante atesto na nota fiscal, após a comprovação da adequação e atendimento aos termos contratuais.

#### **4.7. Forma de Pagamento**

4.7.1. O pagamento será de forma mensal, após atesto da nota fiscal de faturamento e a comprovação da adequação e atendimento aos termos contratuais.

#### **4.8. Transferência de Conhecimento**

4.8.1. O estudo preliminar não apontou a necessidade de realizar transferência de conhecimento no contexto da contratação pretendida.

#### **4.9. Direitos de Propriedade Intelectual**





Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.9.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

#### **4.10. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato**

- 4.10.1. Não foram levantadas necessidades específicas de qualificação técnica dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, uma vez que os serviços serão prestados diretamente pela fabricante.

#### **4.11. Da Vigência Contratual**

- 4.11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.
- 4.11.2. É sabido que a quase totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses, contudo, considerando as circunstâncias que cercam o objeto a ser contratado, se justifica a necessidade da celebração contratual com vigência superior a usual.
- 4.11.3. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Contas da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.
- 4.11.4. Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo imensurável as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.

#### **4.12. Garantia Contratual**



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará **garantia de 5% (cinco) por cento** do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 4.12.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - Danos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 4.12.3. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 4.12.4. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução no banco a ser definido pela CONTRATANTE.
- 4.12.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.
- 4.12.6. A garantia será considerada extinta:
- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
  - Após o prazo estabelecido no item 4.12.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 4.12.7. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
  - d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 4.12.8. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 4.12.2.
- 4.12.9. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, **guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração**, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

#### 4.13. Sanções Administrativas

- 4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e na IN CNJ n. 67/2020<sup>7</sup>, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:
- a. Advertência;
    - i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação;
    - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

<sup>7</sup> Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3411> >. Acessado em: 17 jun. 2021.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- b. Multa de:
  - i. 5% sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência de desatendimento de obrigações previstas nas Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle;
  - ii. 5% sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração;
  - iii. 8% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - iv. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.
- c. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS

### 5.1. Requisitos de Abrangência da Solução

- 5.1.1. A solução deve incluir: atualizações de manutenção de software, atualizações de segurança, alertas técnicos e suporte técnico.

### 5.2. Requisitos do serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle

- 5.2.1. A solução deve incluir: atualizações de manutenção de software, atualizações de segurança, alertas técnicos e suporte técnico.
- 5.2.2. Provê a prestação de suporte técnico telefônico;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.2.3. Provê a prestação de suporte técnico eletrônico, pela web: abertura e acompanhamento dos chamados e acesso à base de conhecimento;
- 5.2.4. Possui sistema de chamados próprio para gerenciamento dos chamados abertos;
- 5.2.5. Permite o cadastramento mínimo de três servidores indicados pelo Conselho Nacional de Justiça em seu sistema de chamados para abertura e gerenciamento de chamados;
- 5.2.6. Permite o acesso ao sítio de suporte técnico para consulta à base de conhecimento por servidores do Conselho Nacional de Justiça;
- 5.2.7. Os chamados de suporte poderão ser abertos via telefone ou via web. No momento da abertura, os dados do chamado devem ser registrados e ele deve receber um número único para possibilitar o acompanhamento;
- 5.2.8. Os chamados de suporte poderão ser abertos em decorrência de problemas de funcionamento do software, erros na documentação do produto, saneamento de dúvidas sobre o funcionamento do produto e envio de sugestões;
- 5.2.9. Todo chamado registrado é classificado em um nível de serviço conforme item 4.4.2;
- 5.2.10. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do CNJ;
- 5.2.11. O direito de atualização de versão do software será disponibilizado durante o período de vigência da prestação do serviço de suporte técnico;
- 5.2.12. A atualização de versão deve contemplar a disponibilização de todos os novos releases do software, bem como o fornecimento dos releases de manutenção corretiva, de acordo com a Política de Suporte Oracle.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### **ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O **Conselho Nacional de Justiça**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ n. 07.421.906/0001-29 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Oracle do Brasil Sistemas Ltda.**, com sede na SCN Quadra 2 Bloco A, n. 190, sala 302, Ed. Corporate Financial Center, CNPJ n. 59.456.277/0003-38, doravante denominada **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** que, em razão do **CONTRATO N. XX/2021** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

**CONSIDERANDO** o disposto na Política de Segurança da Informação do

**CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação**: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva**: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo **CONTRATANTE**.

**Informações Sensíveis**: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas**: são aquelas identificadas como sigilosas no momento de sua divulgação cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e daimagem das pessoas.

#### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral expressamente identificada como confidencial no momento de sua divulgação, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados diretamente envolvidos na contratação, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes. As Partes deverão limitar-se a compartilhar as informações sigilosas estritamente necessárias para a consecução dos serviços objeto do Contrato Principal, no limite da necessidade de seu compartilhamento para a realização dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.**

**Parágrafo segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.**

**Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às**

**INFORMAÇÕES que:**

**– Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;**

**– Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;**

**– Sejam reveladas em razão de requisição judicial, somente até a extensão de tais ordens, devendo as partes dispender esforços razoáveis para notificar a outra sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.**



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE, exceto se necessário para fins legais, judiciais ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência à direção e empregados que atuarão diretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, podendo a outra Parte reter cópia em caso de eventual necessidade de auditoria, em função de Lei ou requisição judicial.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Comunicar ao CONTRATANTE, de, de forma expressa e imediata, antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;

#### Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o encerramento da prestação de serviço, ou até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, no limite da lei.

#### Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

#### Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

– As PARTES deverão disponibilizar, sempre que solicitadas formalmentepelo outra Parte, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL, no que for possível.

– A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

– Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

– O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

– Alterações do número, natureza e quantidade das informações



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

– O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

– Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **Cláusula Oitava – DO FORO**

O CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

## Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 00445/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle

Servidor: Nilson

Data: 10/09/2021

Objeto	ITEM	UM	Qtd	Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA CNPJ: 59.456.277/0001-76			Contrato TSE nº 100/2016 - 3º Termo Aditivo Vigência: 01/06/2019 a 01/12/2021			Contrato IBGE Vigência: 01/11/2018 a 01/12/2019			Contrato Ministério da Educação nº 023/2018 - 1º Termo Aditivo Vigência: 17/10/2019 a 17/10/2020			Contrato FUNCAMP nº 045/2019 - Termo Aditivo Vigência: 29/05/2021 a 29/05/2022			Contrato CNJ nº 038/2016 - 2º Aposentamento (Processo 03416/2016) Vigência: 29/11/2016 a 28/11/2021			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		
				Valor		Sim	Valor		Sim	Valor		Sim	Valor		Sim	Valor		Sim	Unitário	Total	Unitário	Total				
				Considerar?	Unitário	Total	Considerar?	Unitário	Total	Considerar?	Unitário	Total	Considerar?	Unitário	Total	Considerar?	Unitário	Total								
Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle Database Enterprise Edition (CSI 16690838), Quantidade: 8, do fabricante: Oracle, pelo período de 12(doze) meses.	1	Mês	12	16.830,37	201.964,44	201.964,44	21.356,72	256.280,64	256.280,64	23.767,60	285.211,20	285.211,20	22.211,60	266.539,20	266.539,20					15.352,35	184.228,20	184.228,20	19.903,73	238.844,73	15.352,35	184.228,20
Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle Database Enterprise Edition (CSI 18337207), Quantidade: 16, do fabricante: Oracle, pelo período de 12(doze) meses.	2	Mês	12	33.660,71	403.928,52	403.928,52	42.713,44	512.561,28	512.561,28	47.535,20	570.422,40	570.422,40	44.423,20	533.078,40	533.078,40					30.704,70	368.456,40	368.456,40	39.807,45	477.689,40	30.704,70	368.456,40
Prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle Database StandardEdition (CSI 16690838), Quantidade: 4, do fabricante: Oracle, pelo período de 12(doze) meses.	3	Mês	12	2.273,29	27.279,48	27.279,48	3.830,28	45.963,36	45.963,36	5.946,76	71.361,12	71.361,12				8.004,90	96.058,74	96.058,74	3.673,73	44.084,76	44.084,76	4.745,79	56.949,49	2.273,29	27.279,48	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>633.172,44</b>			<b>814.805,28</b>			<b>926.994,72</b>			<b>799.617,60</b>			<b>96.058,74</b>			<b>596.769,36</b>			<b>773.483,62</b>		<b>579.964,08</b>		

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: **773.483,62** (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)

Valor mínimo total estimado: **579.964,08** (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## **PARECER - AJU**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 00445/2021**

Ementa: Contratação da empresa Oracle o Brasil Sistemas Ltda., para a prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle. Inexigibilidade de licitação. Fornecedor exclusivo. Análise e chancela.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica, por meio do Despacho SAD 1168974, em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, para análise jurídica da contratação da empresa Oracle o Brasil Sistemas Ltda., detentora de exclusividade sobre a prestação de serviços de manutenção e de suporte técnico de softwares Oracle, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput* da mencionada Lei nº 8.666/1993.

2. Para tanto, os autos foram instruídos com os principais documentos e informações necessários à regular formação do procedimento de inexigibilidade, que são a seguir mencionados:

I - Documento de Oficialização da Demanda (DOD) (arquivo SEI 1020207);

II - Estudos Preliminares (arquivo SEI 1112209);

III - Projeto Básico (arquivo SEI 1112212), elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação;

IV - Proposta da empresa selecionada e mapa comparativo de preços (arquivos SEI 1161801 e 1161840);

V - Certidão de Exclusividade e confirmação de veracidade da certidão (arquivos SEI 1161803 e 1167790);

VI - Classificação da despesa e indicação da disponibilidade orçamentária (arquivos SEI 1163786 e 1164703); e

VII - Declaração do SICAF visando atestar a capacidade da empresa para contratar com a Administração (arquivo SEI 1167941). Nessa seara, cumpre informar que não constam dos autos as demais certidões tendentes a garantir a higidez da pretensa contratada.

3. Os Estudos Preliminares e o Projeto Básico (arquivos SEI 1112209 e 1150484) foram aprovados pelo Sr. Diretor do Departamento de Tecnologia e Comunicação (arquivo SEI 1112285). Não consta dos autos, por sua vez, a aprovação do Projeto Básico pelo Sr. Secretário de Administração.

É o relatório.

## **ANÁLISE**

4. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados em lista de verificação (arquivo SEI 1182746), por força de determinação proveniente da Diretoria-Geral deste Conselho (arquivo SEI 0170231).

5. Ademais, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta. Esse exame não contempla revisão de cálculos ou crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

6. O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, determinou a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao ressaltar os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, especificados na legislação.

7. O objeto da contratação, por ser **serviço que somente pode ser disponibilizado por fornecedor único**, encontra adequação legal no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Isso se dá, pois, conforme consta do Manual de Compras Diretas do Tribunal de Contas da União (TCU), a principal característica a ser observada é a inviabilidade de competição, que impossibilita a realização de certame licitatório:

c) Caracterização da inexigibilidade

No art. 25, *caput*, é prevista a inexigibilidade de licitação, tendo como principal característica a inviabilidade de competição, o que torna inviável a realização de certame licitatório. Em complemento à regra prevista no *caput* do artigo, a norma apresenta em seus incisos três situações em que se caracterizaria a inexigibilidade.

(...)

Portanto, o requisito principal da inexigibilidade está no *caput* do artigo, sendo os seus incisos hipóteses meramente exemplificativas.

(...)

No inciso I, caso em que a licitação é inexigível pela existência de fornecedor exclusivo, é necessária a sua comprovação por meio de carta de exclusividade fornecida pela junta comercial ou registro de propriedade intelectual (INPI) ou pelo Sindicato ou entidade semelhante que represente as empresas do ramo. Em casos específicos, em que não for possível a emissão da referida carta, deve o gestor apresentar, documentalmente, todos os elementos suficientes à caracterização da inviabilidade de competição, sendo a inexigibilidade fundamentada na regra do *caput* do artigo.

8. Ainda nessa seara, cumpre trazer excerto do Acórdão nº 1.096/2007 - Plenário, exarado pelo TCU, *in verbis*:

Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666/1993, já que este dispositivo é específico para a **aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros** fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Contrate **serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição**, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei no 8.666/1993.

9. No caso em tela, a inexigibilidade se justifica por se almejar a contratação de serviços de manutenção e suporte técnicos a ferramenta já existente no Conselho Nacional de Justiça (Sistema Gerenciador de Banco de Dados - SGBD - conforme consta de justificativa no item 1.3 dos Estudos Preliminares), sendo a empresa Oracle o Brasil Sistemas Ltda., fornecedora exclusiva do serviço almejado, o que inviabiliza o procedimento competitivo.

10. Nesse sentido, foi juntada aos autos carta de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) (arquivo SEI 1161803), posteriormente confirmada (arquivo SEI 1167790), atestando que a empresa a ser contratada é a única fornecedora dos serviços demandados.

11. Visando explicitar a necessidade de contratação específica da ferramenta descrita, assim se manifestou a unidade demandante nos Estudos Preliminares e no Projeto Básico (arquivos SEI 1112209 e 1112212):

Estudos Preliminares

(...)

Em contrapartida, a solução 1 - prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, atende tecnicamente e contempla todos os serviços previstos nos requisitos da Necessidade 6 e Necessidade 7 do Item 1.2.1 - Definição e Especificação de Requisitos.

Nos casos em que em que será impossível definir, com a precisão necessária, se a situação é ou não técnica e economicamente viável, o Tribunal de Contas da União afirma que a Administração estará indubitavelmente, respaldada a agir em uma ou outra direção, que no caso em tela a viabilidade se dará a partir do atendimento dos serviços previstos nos requisitos da Necessidade 6 e Necessidade 7 do item 1.2.1 - Definição e Especificação de Requisitos, conforme conforme podemos extrair no Acórdão TCU 159/2003 - Plenário, o seguinte:

No caso do § 1o do art. 23 da Lei de Licitações, é evidente que haverá casos em que será impossível definir, com a precisão necessária, se a situação é ou não técnica e economicamente viável. Para esses casos, não há como cobrar da Administração uma providência específica. Estará ela, indubitavelmente, respaldada a agir em uma ou outra direção. É diferente, no entanto, quando existem elementos objetivos que permitam à Administração, com boa dose de certeza, pender para um ou outro lado. Para esses casos os dizeres "técnica e economicamente viáveis" perdem o caráter de vaguidade e tornam-se objetivos.

Com o devido respaldo legal, e com o detalhamento objetivo dos elementos técnicos, este Conselho expressa que a Solução 1 - prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, é a solução que assegura o alinhamento às necessidades do CNJ, sendo que a média dos valores obtidos na análise dos custos da solução 1, atinge o valor mensal de R\$

62.985,52 ( sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). (...)

Assim, com a proximidade do fim da vigência do Contrato 38/2016, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para promover a continuidade da operacionalidade da solução provendo para tanto manutenção, com suporte técnico e atualização do referido banco de dados Oracle garantindo assim o seu perfeito funcionamento.

Entende-se como manutenção e suporte técnico, como sendo uma série de procedimentos de diagnóstico e correção, destinados a recolocar a solução de banco de dados em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, os ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para a solução em questão.

Levando em conta que a solução já existe e que ela é imprescindível para a continuidade operacional do CNJ, resta evidente que a Solução 1 se harmoniza com as necessidades do órgão, inexistindo conflitos com os requisitos tecnológicos existentes.

A indisponibilidade dos bancos de dados Oracle no trato das informações armazenadas, gera prejuízo para o andamento das atividades laborais do Conselho, dificultando assim o andamento processual e causando prejuízos diretos ao jurisdicionado. Neste sentido, possuir um contrato de manutenção e suporte técnico, possibilita níveis elevados de disponibilidade e desempenho da plataforma de banco de dados e também a realização de serviços de resolução de problemas sem a necessidade de novas contratações emergenciais de serviços.

E, uma vez adotada essa contratação, mediante pagamento fixo mensal, vinculado aos resultados. O mecanismo constitui uma forma recomendável de alcançar eficiência, eficácia e qualidade na prestação do serviço, bem como se mostra aderente ao princípio da legalidade aplicado à toda a Administração Pública Federal.

(...)

Termo de Referência

## 2.1. Motivação

2.1.1. Os serviços relativos à manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle vem sendo prestados por intermédio do seguinte contrato:

2.1.2. Contrato Administrativo n. 38/2016, firmado em 29/11/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle. Este contrato findará na data de 29/11/2021, conforme seu 4o termo aditivo atualmente vigente, ao qual percorrerá o limite de 60 meses previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.1.3. É necessário que o CNJ mantenha o serviço de manutenção e suporte técnico dos sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBDs) Oracle sempre ativos e em tempo hábil, de modo que não haja descontinuidade da prestação de serviço, visto que esse serviço é essencial para que o CNJ tenha seus sistemas estáveis, com tecnologia de ponta e, principalmente, para que os eventuais problemas de disponibilidade sejam

contornados com rapidez, reduzindo os prejuízos que possam ocorrer.

2.1.4. O objetivo desta contratação é manter os serviços de manutenção, com suporte e atualização de versões dos SGBDs Oracle, tendo em vista que há um grande número de sistemas do CNJ que utilizam estes bancos de dados, como sistemas administrativos e judiciários, consultas processuais via internet, sistemas da intranet e sistemas de infraestrutura básica de TI, dentre os quais, podemos destacar: PJE Mídias; Audiência Digital; Gestão de Desempenho; Sistema Integrado do Conselho Nacional de Justiça; Escritório Digital; Siga; Malote Digital; Mediação Digital; Sistema de Ouvidoria; Sistema Siga Frota; Sistema Gestor de Recursos Humanos; entre outros.

2.1.5. O Estudo Técnico Preliminar, constante no Processo SEI nº 00445/2021, conclui que a contratação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, como sendo a de melhor vantagem em termos técnicos, de economicidade e benefícios para o CNJ.

12. No que se refere ao cumprimento dos requisitos elencados nos incisos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, observa-se da instrução processual que foi justificada a razão da escolha do fornecedor (arquivos SEI 1112209 e 1112212), bem como a adequação dos valores a serem despendidos para a obtenção do objeto pretendido (arquivos SEI 1161805, 1161808, 1161812, 1161813, 1161840 e 1162508).

13. Não custa frisar que, conforme preconizado no *caput* do supracitado art. 26 da Lei nº 8.666/1993, as situações de inexigibilidade deverão ser comunicadas dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

14. No que tange à regularidade da pessoa jurídica a ser contratada, consta dos autos documentação visando atestar a sua higidez (arquivo SEI 1167941). Recomenda-se, contudo, como medida que objetiva resguardar a Administração, que sejam juntadas as certidões referentes às consultas realizadas no cadastro de licitantes inidôneos, do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do portal da transparência, e no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados (CADIN), do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo federal (SIAFI).

15. Recomenda-se, ainda, que previamente ao prosseguimento da presente contratação, o Projeto Básico seja submetido à apreciação do Sr. Secretário de Administração para aprovação, com fundamento na Portaria DG CNJ nº 411, de 30 de novembro de 2018 e nos termos do inciso I do § 2º e § 9º do art. 7º da Lei nº 8.666/1993.

16. Ademais, sugere-se nova verificação da regularidade da empresa de forma imediatamente anterior à contratação, a fim de se confirmar que sua situação não foi alterada, haja vista que as informações contidas nas certidões que visam atestar a sua regularidade poderão expirar com o decurso do tempo.

17. No atinente ao instrumento que formalizará a relação entre as partes (CNJ e fornecedor), tendo em vista o valor da contratação, bem como a presença de obrigações futuras, deverá ser adotado termo de contrato, conforme prescreve o *caput* do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.



18. Por fim, cumpre salientar que a contratação pretendida está incluída no Plano de Anual de Aquisições (PAA), conforme se observa dos arquivos SEI 1096876, 1097497 e 1097622.

## **CONCLUSÃO**

19. Ante o exposto, ressalvadas as observações e recomendações contidas nos parágrafos 13 a 17 da presente manifestação, a Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta da empresa Oracle o Brasil Sistemas Ltda, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Brasília, 09 de outubro de 2021.

Camila Neves Bezerra

**Assessora Jurídica**

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 09 de outubro de 2021.

Rodrigo Moraes Godoy

**Assessor-Chefe em substituição**

**AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 11/10/2021, às 15:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 11/10/2021, às 16:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1182749** e o código CRC **D3F0BE2D**.

---

00445/2021

1182749v26



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se do processo administrativo que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle.

Inicialmente, considerando a análise realizada pela Seção de Elaboração de Editais, conforme Despacho SEEDI 1112753, no qual informa que o Projeto Básico 1112212 contempla os requisitos mínimos elencados na Resolução 182/2013 e no Manual de Aquisições do CNJ, instituído pela Portaria CNJ nº 168/2020, aprovo o referido documento e o DOD - DTI 2 (1020207).

Em prosseguimento, a Seção de Compras juntou aos autos o Mapa Comparativo de Preços (1161840), o qual foi ratificado pela unidade demandante (Despacho SEGSA 1161870). A partir da análise da pesquisa de preços e de acordo com o detalhado no Despacho SECOM 1167945, constatou-se que o preço ofertado pela empresa está em conformidade com o valor cobrado de outros órgãos públicos.

Além disso, a ABES- Associação Brasileira de Empresas de Software foi consultada e atestou a autenticidade da certidão de exclusividade apresentada pela ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (1161803), conforme e-mail 1167790.

Ademais, registro que há no presente processo Despacho da Seção de Gestão de Serviços e Aplicações (1162508) na qual esta se manifesta sobre a diferença entre o preço estipulado no Contrato nº 38/2016 e o valor da proposta enviada pela empresa Oracle.

As unidades da Secretaria de Orçamento e Finanças fizeram constar nos autos a classificação da despesa (1163786) e a disponibilidade orçamentária necessária para a cobertura da despesa (Despacho SEPOR 1164703). As certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa ORACLE, para contratar com a Administração, constam nos arquivos 1186185, 1186189 e 1186196.

Consoante demonstrado na Lista de Verificação 1186197, os requisitos para a declaração de inexigibilidade de licitação foram atendidos durante a instrução dos autos. Desse modo, a presente despesa pode ser realizada com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei n. 8.666/93, que diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Por fim, ressalto que, através do Parecer AJU 1182749, a Assessoria Jurídica opinou pela legalidade da contratação direta da empresa Oracle o Brasil Sistemas Ltda, ressalvadas as observações e recomendações contidas nos parágrafos 13 a 17 da presente manifestação, as quais foram plenamente

atendidas, com a ressalva de que, em relação ao item 16, a Seção de Gestão de Contratos irá consultar a regularidade da empresa de forma imediatamente anterior à contratação.

Nestes termos, com fundamento no art. 3º, inciso II, alínea "aj" da Portaria n. 112/2010, de 04 de junho de 2010, e no *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/93, declaro a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 59.456.277/0001-76 no valor de R\$ 633.172,32 (seiscentos e trinta e três mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), com vistas à contratação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle.

Dessa forma, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, caso esteja de acordo:

- a) ratificar a inexigibilidade de licitação;
- b) aprovar a despesa; e
- c) autorizar a contratação da empresa supramencionada.

Em seguida, sugiro o encaminhamento dos autos à Seção de Compras para a publicação do ato no Portal da Transparência do CNJ, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Respeitosamente,

SÍLVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO  
Secretária de Administração Substituta



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO, SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/10/2021, às 17:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1186269** e o código CRC **53D7D031**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

1. Considerando o teor do Parecer AJU 1182749 e do Despacho S A D 1186269, **ratifico** a inexigibilidade do procedimento licitatório, com fundamento no *caput* do art. 25 *c/c caput* do art. 26, todos da [Lei nº 8.666/93](#), utilizando-se da competência disposta na [Portaria CNJ nº 112/2010](#), art. 3º, inc. XI, alínea "aj", **aprovo** a realização da despesa, no valor total de R\$ 633.172,32 (seiscentos e trinta e três mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), e **autorizo** a contratação da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 59.456.277/0001-76, com vistas à contratação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle.
2. À Seção de Compras (SECOM), para publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666/93.
3. À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão de nota de empenho em favor da mencionada empresa.
4. À Secretaria de Administração (SAD), para as demais providências.

**Johanness Eck**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 15/10/2021, às 15:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1186899** e o código CRC **E3F67ED6**.

Data e hora da consulta: 11/01/2022 19:03

Usuário: \*\*\*.349.761-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Pré-empenho</b>
2022	NE	28	2022PE000015

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167504	0100000000	339040	-	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
11/01/2022	Global	00445/2021	-	33.417,43

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
59.456.277/0003-38	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	70712-900
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
02 190 BLOCO A ASA NORTE	DF	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-	

#### Descrição

00445/2021. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO EM SOFTWARES ORACLE.

CONFORME DESPACHOS 1239476-DTI E 1240215-DG.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	11/01/2022 18:56:21	Alteração

Data e hora da consulta: 11/01/2022 19:03

Usuário: \*\*\*.349.761-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	33.417,43

#### Subelemento 07 - MANUTENCAO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTACAO SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO EM SOFTWARES ORACLE. DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME PROJETO BÁSICO 1237999.	33.417,43

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/01/2022	Inclusão	1,00000	33.417,4300	33.417,43

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

GETULIO VAZ

\*\*\*.348.651-\*\*

11/01/2022 18:56:21

**Gestor Financeiro**

EDUARDO CAMPOS GOMES

\*\*\*.055.743-\*\*

11/01/2022 17:07:36

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/01/2022 18:56:21	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO N. 01/2022

**CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., PARA MANUTENÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO EM SOFTWARES ORACLE (Inexigibilidade de Licitação - Processo SEI/CNJ 00445/2021).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, com sede na SCN Quadra 2 Bloco A n. 190, sala 302, Ed. Corporate Financial Center, CEP 70712-900, telefone: (61) 99819-2787, e-mail: [christine.quijano@oracle.com](mailto:christine.quijano@oracle.com), inscrita no CNPJ sob o n. 59.456.277/0003-38, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **João Carlos Orestes**, RG n. 22201166 SSP/DF e CPF n. 120.139.208-06, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, em referência ao que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 00445/2021, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle, observado o Termo de Referência e a proposta comercial nº 3982081 da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Lei 10.520/2002, apesar de prevista na cláusula 4.13.1 do Termo de Referência não é aplicável a esta contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, por em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



#### **CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ, se necessário;
- b. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando via My Oracle Support as ocorrências de quaisquer fatos ao preposto ou ao representante da contratada que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c. extrair, do My Oracle Support, "relatório de incidente", a fim de atestar a execução do serviço por meio do setor competente;
- d. efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- e. designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f. prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- g. aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Obedecer a todas as normas pertinentes no que concerne à segurança do trabalho;
- b. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c. A **CONTRATADA** responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;
- d. a **CONTRATADA** responderá integralmente pelos danos que vier a causar diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e. A **CONTRATADA** deverá, quando da assinatura do contrato, indicar preposto capacitado que assumirá a execução do contrato, pessoal e diretamente, mantendo-se presente durante toda a sua execução e sendo este o contato oficial para quaisquer questões de cunho comercial ou administrativo pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no Termo de Referência, neste contrato e na Proposta Comercial;
- f. A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- g. Cabe à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, respeitando o quanto disposto na Política de Suporte Técnico de Software da Oracle;

- h. Responsabilizar-se pela retirada dos materiais substituídos, dando-lhes destinação adequada amparada por lei;
- i. Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- j. Substituir, a qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE**, qualquer profissional da equipe técnica designada para a prestação dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada;
- k. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência. F
- l. Fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;
- m. Manter o funcionamento dos bancos de dados relacionados no item 1 do Termo de Referência;
- n. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;
- o. Disponibilizar, de forma contínua, o relatório de incidentes;
- p. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer questão administrativa relacionada à pessoa jurídica da **CONTRATADA**, incluindo às relacionadas a sua regularidade fiscal;
- q. Permitir à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas e apresentando todos os documentos e dados que lhe forem solicitados em razão da fiscalização da execução do contrato;
- r. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos, com a devida comprovação, sem prejuízo das devidas sanções administrativas cabíveis;
- s. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte de pessoas, peças e partes diárias ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- t. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- u. Não subcontratar qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- v. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras, com exceção das hipóteses indicadas nos incisos do art. 57, § 1º, da Lei 8666;
- w. Cumprir o estabelecido no documento no Termo de Confidencialidade e Sigilo, vide modelo presente no **Anexo B - TERMO DE COMPROMISSO DE**

## **MANUTENÇÃO DE SIGILO;**

- x. Solicitar formalmente à **CONTRATANTE** autorização para a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato

**Parágrafo Primeiro** – O relatório de incidentes será condição necessária para o pagamento e deverá conter todas as informações necessárias à verificação do cumprimento dos níveis de serviço, bem como quaisquer outras informações julgadas pertinentes pelo CNJ, devendo estar presentes, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Data de emissão do relatório;
- b. Mês de referência;
- c. Número e vigência do contrato;
- d. Data e hora de abertura e fechamento de todos os incidentes encerrados no mês de referência, severidade do incidente, a descrição das atividades realizadas e a descrição detalhada da solução aplicada. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a chamado técnico em andamento ou finalizado.

**Parágrafo segundo** – As obrigações da contratada expressamente enunciadas neste instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à integral execução do objeto, decorrentes da Lei n. 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, caput.

## **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A prestação dos serviços, que se iniciará após a assinatura do contrato, ocorrerá da seguinte forma:

- a. Em regime de plantão 24x7, 365 dias por ano, para os casos de atendimento de requisições de serviços de manutenção corretiva e evolutiva;
- b. A prestação do serviço aos softwares apresentados no Anexo "A" deste instrumento deverá contemplar a atualização de versão e suporte técnico durante o período do contrato;
- c. A atualização dos softwares deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) desenvolvidas durante o período de contratação do suporte aos softwares;
- d. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e-mail e solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da ORACLE;
- e. O suporte técnico deverá contemplar a solução de qualquer problema de software, conforme orientação do fabricante do objeto, sem nenhum ônus adicional para o Contratante;
- f. Não haverá custos adicionais para o **CONTRATANTE**, quando da abertura dos chamados técnicos;
- g. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução da contratação:

N.	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato de serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle.	Após a declaração e ratificação da inexigibilidade de licitação.
2	Início da contagem do prazo de prestação de serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle.	A partir da assinatura do contrato, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle.

- h. O modelo de prestação de serviço será por solicitação, ou seja, a Contratada receberá da **CONTRATANTE** a solicitação de suporte (chamado técnico), conforme severidades (Definições de Severidade) constante das Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle. O serviço será medido mensalmente, de acordo com a política de suporte do fabricante presente nas Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle;
- i. Os resultados obtidos nas solicitações de suporte encaminhadas à Contratada serão medidos mensalmente pelo fiscal Técnico, de acordo com os níveis de serviços exigidos;
- j. Nesse modelo não se caracterizam subordinação direta ou pessoalidade, visto que:
- i. Não se requer a exclusividade de prestação de serviço, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a **CONTRATADA** possua;
  - ii. Não haverá controle pelo CNJ de frequência ou do número de horas de prestação de serviço;
  - iii. Não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da **CONTRATADA** e o CNJ;
- k. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar o(s) software(s) em pleno estado de funcionamento, removendo os defeitos apresentados;
- l. Entende-se por “manutenção evolutiva” a disponibilização de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares, lançadas durante a vigência do Contrato.
- i. A cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;
  - ii. Incluem-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes do(s) software(s).
- m. A prestação de serviço deverá ser realizada por sistema WEB ou telefone (0800

ou de custo local em Brasília), desde que seja possível aferir as condições estabelecidas nos Níveis de Serviços Exigidos no que se refere especialmente aos dados de abertura e de fechamento dos chamados técnicos;

- n. A prestação de serviço deverá ser realizada por profissionais especializados pelo fabricante. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado no(s) software(s), incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;
- o. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pelo Fiscal Técnico no tocante ao pleno estado de funcionamento do(s) software(s), inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;
- p. Na abertura do chamado técnico na Central de Atendimento da Contratada serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:
  - i. Versão do(s) software(s);
  - ii. Problema observado;
  - iii. Nome, telefone, e-mail do Fiscal Técnico responsável pela solicitação;
  - iv. Nível de serviço exigido.
- q. A Contratada informará o número do chamado técnico em resposta à solicitação efetuada pelo Fiscal Técnico, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

## **DOS INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar canais de acesso em meio eletrônico ou através de central de atendimento local (código de área 61) ou de discagem gratuita (0800) para registro dos incidentes técnicos. Estes canais deverão estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana.

**Parágrafo único** - Os incidentes técnicos deverão ser registrados e todos os registros deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CNJ.

**CLÁUSULA OITAVA** - O serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle será prestado no padrão OSS - Oracle Support Service, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, por meio de discagem eletrônica gratuita, prestado diretamente pela Central de Suporte Serviço Oracle e suporte técnico Web, acessando o endereço eletrônico My Oracle Support.

**CLÁUSULA NONA** - Durante o registro do chamado técnico deverão ser fornecidas pela **CONTRATANTE** e registrado pela **CONTRATADA**, no mínimo, as seguintes informações:

- I. - Identificação precisa da solução;
- II. - Erro, falha ou anomalia observada;
- III. - Severidade; e
- IV. - Nome do responsável pela solicitação.

**CLÁUSULA DEZ** - Imediatamente após o registro do chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas posteriormente.

**Parágrafo único** - Após registrado o chamado, durante todo o período de

atendimento, a interação entre a área técnica da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** poderá ocorrer por meio de endereço eletrônico My Oracle Support ou telefone.

## DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

**CLÁUSULA ONZE** - A empresa **CONTRATADA** deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos incidentes técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CNJ.

**Parágrafo único.** Os Níveis de Serviços Exigidos (NSE) serão classificados conforme as Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DOZE** - O objeto do presente contrato será recebido pelo Gestor do Contrato ou por comissão, em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação do relatório de incidentes especificado na alínea "o" e parágrafo primeiro da Cláusula Quinta.

**Parágrafo primeiro** - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, nos termos da Política de Suporte Técnico de Software da Oracle, **sem ônus para o CONTRATANTE**. **Parágrafo segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## DO VALOR

**CLÁUSULA TREZE** - O valor mensal do contrato é de **R\$ 52.764,36** (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e o valor anual é de **R\$ 633.172,32** (seiscentos e trinta e três mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme discriminado no "Anexo A" deste instrumento.

**Parágrafo único** - O valor supra já inclui os tributos decorrentes da operação contratada.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA CATORZE** - Os preços poderão ser reajustados mediante negociação, em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do IPCA/ IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

**Parágrafo segundo** - Na ocasião em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINZE** - O pagamento será efetuado de forma mensal, após atesto da nota fiscal de faturamento e a comprovação de adequação e atendimento aos termos contratuais, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a. apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; de comprovação de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e
- b. inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ raiz diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo terceiro** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços.

**Parágrafo quinto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo sexto** - A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

**Parágrafo sétimo** - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do CNJ no horário de 12h às 19 h, ou de forma eletrônica, por meio do endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DEZESSETE** - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta

dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, PTRES: 167504 e natureza de despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho 028/2022, datada de 11/01/2022.

## **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DEZOITO** - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de:

- a. 5% sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência de desatendimento de obrigações previstas nas Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle;
- b. 5% sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações que não tenham sido objeto de previsão específica.
- c. 8% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** - No caso de advertência, a **CONTRATADA** será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, com aviso de leitura, caso seja via e-mail, ou código de rastreio, caso seja via Correios.

**Parágrafo segundo** - Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

**Parágrafo terceiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no âmbito deste contrato, ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo quarto** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado e formalizado no processo, o **CONTRATANTE**, poderá efetuar a retenção do valores presumidos da multa, relativos aos créditos decorrentes desta contratação e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto** - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" *docaput* poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo sexto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.



**Parágrafo sétimo** - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**Parágrafo oitavo** - A somatória das multas e demais penalidades que vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, durante toda a vigência deste contrato, independentemente de qualquer natureza, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global.

## **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DEZENOVE** - A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis** (contados da assinatura do contrato), prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, garantia de execução no valor de **R\$ 31.658,62** (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito e sessenta e dois centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do ajuste, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. seguro-garantia;
- c. fiança bancária.

**Parágrafo primeiro** - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato.

**Parágrafo segundo** - A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de danos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**; e de danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**Parágrafo terceiro** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito a ser definida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto** - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a. deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b. deverá ter sido emitida em data anterior à de realização do evento e/ou, se emitida em data posterior à de realização do evento, deverá ser apresentada juntamente com cópia da proposta protocolada na Seguradora e de documento probatório do pagamento do prêmio, um e outro datados em momento anterior ao de realização do evento;
- c. deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- d. não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- e. não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ)

e/ou prazo de carência.

**Parágrafo quinto** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo sexto** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficiente à garantia integral da fiança prestada, conforme art. 825 da Lei n. 10406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo I do artigo 828 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo sétimo** - O atraso injustificado, do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, poderá acarretar aplicação de sanções contratuais, sem prejuízo a demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

**Parágrafo oitavo** - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura do apostilamento.

**Parágrafo nono** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo dez** - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas neste Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VINTE** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo após o exercício do contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA VINTE E UM** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a. atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b. o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** - O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a iniciar da data de assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

#### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA** para ciência, mas não excluindo a necessidade de abertura de um chamado técnico no My Oracle Support.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE E CINCO** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E SEIS** - Para dirimir eventuais conflitos, oriundos do presente contrato, é eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal.

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E SETE** - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**João Carlos Orestes**

Representante Legal

**ANEXO "A" DO CONTRATO N. 01/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., PARA MANUTENÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO EM SOFTWARES ORACLE (Inexigibilidade de Licitação - Processo SEI/CNJ 00445/2021).**

## **VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

### **Software Updates**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>CSI</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
01	08	16690838	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	137.335,57
02	04	16690838	Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	18.550,47
03	16	18337207	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	274.671,14
Subtotal				430.557,18

### **Product Support**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>CSI</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
01	08	16690838	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	64.628,81
02	04	16690838	Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual	8.729,00
03	16	18337207	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	129.257,33
Subtotal				202.615,14

**ANEXO "B" DO CONTRATO N. 01/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., PARA MANUTENÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO EM SOFTWARES ORACLE (Inexigibilidade de Licitação - Processo SEI/CNJ 00445/2021).**

## **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O **Conselho Nacional de Justiça**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ n. 07.421.906/0001-29 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Oracle do Brasil Sistemas Ltda.**, com sede na SCN Quadra 2 Bloco A, n. 190, sala 302, Ed. Corporate Financial Center, CNPJ n. 59.456.277/0003-38, doravante denominada **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** que, em razão do **CONTRATO N. XX/2021** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

**CONSIDERANDO** o disposto na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

### **Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo **CONTRATANTE**.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas identificadas como sigilosas no momento de sua divulgação cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

### **Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral expressamente identificada como confidencial no momento de sua divulgação, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O **TERMO** informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ao **CONTRATO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados diretamente envolvidos na contratação, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes. As Partes deverão limitar-se a compartilhar as informações sigilosas estritamente necessárias para a consecução dos serviços objeto do Contrato Principal, no limite da necessidade de seu compartilhamento para a realização dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro** - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo segundo** - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Terceiro** - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III. - Sejam reveladas em razão de requisição judicial, somente até a extensão de tais ordens, devendo as partes dispender esforços razoáveis para notificar a outra sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, em conformidade com o disposto neste **TERMO**.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do **CONTRATANTE**, exceto se necessário para fins legais, judiciais ou de auditoria.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência à direção e empregados que atuarão diretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL** sobre a existência deste **TERMO** bem como da natureza sigilosa das informações.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste **TERMO**.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, podendo a outra Parte reter cópia em caso de eventual necessidade de auditoria, em função de Lei ou requisição judicial.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Comunicar ao **CONTRATANTE**, de, de forma expressa e imediata, antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA**

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o encerramento da prestação de serviço, ou até expirar o prazo de classificação da informação a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**, no limite da lei.

### **Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme

disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

### **Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Primeiro** - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** - Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. - As **PARTES** deverão disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo **outra Parte**, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**, no que for possível.
- II. - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- III. - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
- IV. - O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante **TERMO** aditivo firmado pelas partes;
- V. - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VI. - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de **TERMO** aditivo ao **CONTRATO PRINCIPAL**;
- VII. - Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### **Cláusula Oitava - DO FORO**



O **CONTRATANTE** elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 12/01/2022, às 15:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Orestes, Usuário Externo**, em 12/01/2022, às 17:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 12/01/2022, às 17:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1241189** e o código CRC **D64A8E70**.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO Nº: 511.386/2020. OBJETO: doação de equipamentos de informática. INTERESSADO: Departamento de Material e Patrimônio. VALOR TOTAL: R\$ 1.007,43. FAVORECIDO: Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 411 Norte. CNPJ: 00.494.195/0001-73. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993 c/c o Art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO, em 1º/12/2021: Deputado Arthur Lira, Presidente.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO Nº: 511.386/2020. OBJETO: doação de equipamentos de informática. INTERESSADO: Departamento de Material e Patrimônio. VALOR TOTAL: R\$ 1.007,50. FAVORECIDO: Obras Assistenciais Padre Natale Battezzati - OAPNB. CNPJ: 33.523.945/0001-47. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993 c/c o Art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO, em 1º/12/2021: Deputado Arthur Lira, Presidente.

**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 10001**

Nº Processo: 888.961/2021. Objeto: Aquisição de tampas metálicas para alçaço, novas e para primeiro uso.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/01/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 25/01/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

LEONARDO TALAMINI NUNES DE ALMEIDA  
Presidente da Cpl em Exercício

(SIASGnet - 11/01/2022) 10001-00001-2022NE000291

**SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 20001**

Nº Processo: 00200.012838/2020. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços desenvolvimento e manutenção de portais web para o Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Bloco 16 - 1º Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/01/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS  
Pregoeira

(SIASGnet - 12/01/2022) 20001-00001-2022NE000006

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 20001**

Nº Processo: 00200.007749/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas inerentes à Secretaria de Comunicação Social e a outros órgãos do Senado Federal, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 13/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/01/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes do edital prevalecerão as últimas.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/01/2022) 20001-00001-2022NE000003

**Poder Judiciário****SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo n 02 ao Contrato de Credenciamento n 055/2017 celebrado entre o STF e a pessoa jurídica ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. - HOSPITAL BRASÍLIA, CNPJ 60.884.855/0022-89 (Proc. nº 006861/2017). Objeto: incluir, a partir de 12 de janeiro de 2022, pacote de honorários médicos e despesas hospitalares para realização de Transplante de Medula Óssea (TMO) Autólogo no contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 12/01/2022. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. Regina Célia Barros Duarte e Sr. Carlos Henrique Alves Castanheira, Representantes Legais.

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 02/2022, firmado entre o CNJ e a D&L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ: 09.172.237/0001-24. Processo SEI n. 06741/2021. Objeto: contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, a serem executados por meio de postos de trabalho. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 39/2021 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002. Valor: R\$ 14.456.569,60. Programa de Trabalho: PTRES 167502. Natureza de Despesa: 3.3.90.37. Data da Assinatura: 12/01/2022. Vigência: 20 (vinte) meses, iniciando-se no dia 13 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei n. 8.666/1993. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, Luanna Simões Pereira - Procuradora.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 01/2022, firmado entre o CNJ e a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. CNPJ: 59.456.277/0003-38. Processo SEI n. 00445/2021. Objeto: serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor: R\$ 633.172,32. Programa de Trabalho: PTRES: 167504. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 12/01/2022. Vigência: 12 meses, a iniciar da data de assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, João Carlos Orestes - Procurador.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão unilateral do Contrato n. 11/2018, firmado entre o CNJ e a HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. CNPJ 38.053.377/0001-81. Processo n. 00513/2017. Objeto: rescisão a partir de 12 de janeiro de 2022. Fundamento: Cláusulas Dezesseis e Dezessete do Contrato n. 11/2018, artigos 78, VIII e 79, I, da Lei n. 8.666/1993 e Decisão SAD 1236763 do processo 09645/2021. Data da Assinatura: 12/01/2022.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 41/2021**

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico 41/2021, declarou vencedora a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

VANIA CAMPANATE  
Pregoeira

(SIDE - 12/01/2022) 040001-00001-2022NE000001

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão do Contrato-TSE nº 46/2018 celebrado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. OBJETO: Fica rescindido amigavelmente e por interesse da Administração o Contrato-TSE nº 46/2018, a partir da data de 14/01/2022, tendo em vista que o objeto do ajuste será englobado pela contratação em trâmite no Procedimento Administrativo SEI 2021.00.000000916-4, sendo o dia 13/01/2022 o último dia de prestação de serviços do contrato. ASSINATURA: 11/01/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE, Hider Vinicius Goeking e Juliana Franco Jibran Hsieh, Procuradores, pela Claro S/A. Procedimento Administrativo SEI nº 2017.00.000006367-1.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão do Contrato-TSE nº 47/2018 firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Oi S.A - Em Recuperação Judicial - CNPJ nº 76.535.764/0001-43. OBJETO: Fica rescindido amigavelmente e por interesse da Administração o Contrato-TSE nº 47/2018, a partir de 14/01/2022, tendo em vista que o objeto do ajuste será englobado pela contratação em trâmite no Procedimento Administrativo SEI 2021.00.000000916-4, sendo o dia 13/01/2022 o último dia de prestação de serviços do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e parágrafo primeiro do 3º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 47/2018. ASSINATURA: 11/01/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; Sérgio Augusto Ferreira da Silva e Vanessa Borges Raupp Fonseca, Procuradores, pela Oi S.A - Em Recuperação Judicial. Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000005789-8.

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES  
SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão do Contrato-TSE nº 35/2017 celebrado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. OBJETO: Fica rescindido amigavelmente e por interesse da Administração o Contrato-TSE nº 35/2017, a partir de 14/01/2022, tendo em vista que o objeto do ajuste será englobado pela contratação (Procedimento Administrativo SEI 2021.00.000000916-4), sendo o dia 13/01/2022 o último dia de prestação de serviços do contrato. ASSINATURA: 11/01/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; Hider Vinicius Goeking e Juliana Franco Jibran Hsieh, Procuradores, pela Claro S/A. Procedimento Administrativo SEI nº 2016.00.000016387-5.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 109/2021**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: CNPJ: 18.887.366/0001-90 - San Pietro Vacinas Eireli.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR  
Pregoeira

(SIDE - 12/01/2022) 050001-00001-2021NE000107

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 118/2021**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: CNPJ: 04.198.254/0001-17 - MCR Sistemas e Consultoria Ltda. - Itens 1, 2 e 3.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR  
Pregoeira

(SIDE - 12/01/2022) 050001-00001-2021NE000107

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 121/2021**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Deserta.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR  
Pregoeira

(SIDE - 12/01/2022) 050001-00001-2022NE000107

